



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLIII Nº 23

BRASÍLIA – DF, SEGUNDA-FEIRA, 2 DE FEVEREIRO DE 2009

PREÇO R\$ 3,00

AVISO: NO SUPLEMENTO AO DODF Nº 22, DE 30 DE JANEIRO DE 2009 onde se lê:
“Está edição será acompanhada de Suplemento”, leia-se:
“Está edição será acompanhada dos Suplementos A, B e C”

ANEXO AO ATO DA MESA DIRETORA Nº 06, DE 2009.
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DF
 3º QUADRIMESTRE – 2008

LIMITES DE GASTOS COM PESSOAL

Período de apuração: janeiro/2008 a dezembro/2008

I – Despesa Bruta com Pessoal 189.063.466,49

(+) Pessoal e Encargos 189.063.466,49

Ativos 176.277.059,79

Inativos 11.455.504,05

Pensionistas 1.330.902,65

Outras despesas de pessoal decorrentes de

Terceirização 0,00

II – Despesas não computadas (art.19, LRF) 41.184.248,04

Inativos e Pensionistas c/ Recursos Vinculados

(Decisão 2656/2007 TCDF) 12.321.124,48

Decorrentes de Decisão Judicial 0,00

Despesas de Exercícios Anteriores - Ativo 26.697.743,60

Despesas de Exercícios Anteriores – Inativo 465.282,22

* Licença Prêmio em Pecúnia 162.420,03

* Abono Permanência 421.459,69

* Abono Pecuniário 682.761,52

* Ajuda de Custo dos Parlamentares 433.456,50

III – Despesa Total c/ Pessoal (I – II) 147.879.218,45

IV – Receita Corrente Líquida (RCL) 9.626.476.275,59

Percentual da Despesa Total c/ Pessoal sobre a RCL (III/IV)*100 1,53%

Limite Legal (Ato da Mesa Diretora 111, de 2007) 1,76%

Limite de Alerta (90%) 1,58%

Limite Prudencial (95%) 1,67%

* Ato da Mesa Diretora 111, de 2007.

Fonte: SIGGO

Diretoria Geral de Contabilidade/Subsecretaria do Tesouro/SEF

SALDO DE CAIXA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2008 DA CLDF

Saldo em 31/12/2008: 5.165.473,88

DEMONSTRATIVO DAS INSCRIÇÕES DE RESTOS A PAGAR DA CLDF

INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR DA CLDF

Liquidados (A): 71.980,98 Não Liquidados (B): 3.370.492,12

Total das inscrições (C=A+B): 0,00

SALDO EM CAIXA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2008 DO FASCAL

Saldo em 31/12/2008: 5.073.459,00

INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR DA FASCAL

Liquidados (A): 241.109,33 Não Liquidados (B): 0,00

Total das inscrições (C=A+B): 0,00

Brasília, 29 de janeiro de 2009

Sandro Lopes Mendonça, Diretor de Administração e Finanças; Dezival Ribeiro dos Reis Júnior, Chefe da Assessoria Especial de Fiscalização e Controle.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 29.951, DE 19 DE JANEIRO DE 2009. (*)

Altera o parágrafo único do artigo 19 do Regulamento do Serviço de Transporte Coletivo de Escolares do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 23.234, de 20 de setembro de 2002.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, incisos VII e XXVI da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º O Parágrafo único do artigo 19 do Regulamento do Serviço de Transporte Coletivo de Escolares do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 23.234, de 20 de setembro de 2002, publicado no DODF nº 183, do dia 24 subsequente, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.19 (...)

Parágrafo único. Os veículos poderão ter idade máxima de quinze (15) anos, contados a partir do primeiro licenciamento, observada a limitação decrescente, para fins de adequação, consoante os seguintes critérios:

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Legislativo	1		
Atos do Poder Executivo	1	14	
Casa Civil.....			26
Secretaria de Estado de Governo	2	14	26
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento		15	26
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia	3	16	
Secretaria de Estado de Cultura	3	16	
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico e Turismo	3		27
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda		16	
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente	3	17	27
Secretaria de Estado de Educação	4	19	29
Secretaria de Estado de Fazenda	7	21	29
Secretaria de Estado de Obras		21	30
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão		22	34
Secretaria de Estado de Saúde		23	35
Secretaria de Estado de Segurança Pública		24	37
Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.....		24	38
Polícia Civil do Distrito Federal		24	
Polícia Militar do Distrito Federal	12	24	38
Secretaria de Estado de Transportes	12	24	38
Secretaria de Estado de Habitação.....		25	
Secretaria de Estado da Ordem Pública, Social e Controle Interno.....		25	
Tribunal de Contas do Distrito Federal.....	13	25	38
Ineditoriais.....			40

SEÇÃO I

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

MESA DIRETORA

ATO DA MESA DIRETORA Nº 06, DE 2009.

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL, referente ao 3º QUADRIMESTRE de 2008.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL no uso de suas atribuições regimentais, especialmente a contida no artigo 39 de Regimento Interno, e à vista do contido no processo 001.000.246/2008 e em cumprimento do disposto no artigo 54 combinado com artigo 55, parágrafo 2º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, resolve:

Art. 1º - TORNAR PÚBLICO o RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL, referente ao 3º quadrimestre de 2008, conforme anexo;

Art. 2º - Este ato entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília/DF, 29 de janeiro de 2009.

Deputado LEONARDO PRUDENTE, Presidente; Deputado CABO PATRÍCIO, Vice-Presidente; Deputado WILSON LIMA, Primeiro Secretário; Deputado RAIMUNDO RIBEIRO, Segundo Secretário; Deputado MILTON BARBOSA

I – a idade inicial máxima permitida sofrerá diminuição de dois (02) anos, a cada mudança de exercício, a partir da vigência do presente Decreto, até a limitação máxima de dez (10) anos a partir do primeiro licenciamento;

II - exigir-se-á, a cada período de dois (dois) anos ou a qualquer momento, no interesse do Departamento de Trânsito do Distrito Federal (DETRAN/DF), a realização de inspeção veicular, a ser realizada por instituição licenciada pelo DENATRAN - Departamento Nacional de Trânsito e credenciada pelo INMETRO - Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial, ressalvados os veículos de idade superior a dez (10) anos, que deverão realizar a inspeção veicular anualmente.

III - Os veículos com idade superior máxima inicial estabelecida neste Decreto deverão ser substituídos até 30 de junho de 2009.” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial, o Decreto nº 29.554, de 25 de setembro de 2008.

Brasília, 19 de janeiro de 2009.
121º da República e 49º de Brasília.

JOSÉ ROBERTO ARRUDA

(*) Republicado por haver saído com incorreções no original, publicado no Suplemento do DODF nº 14, de 20 de janeiro de 2009, página 01.

DECRETO Nº 30.016, DE 30 DE JANEIRO DE 2009.

Remaneja e cria Cargo que especifica, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 3º, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º - Fica remanejado da estrutura administrativa da Casa Civil do Distrito Federal para a Coordenadoria Regional de Representações, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, 01 (um) Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Assessor, da Assessoria Especial.

Parágrafo único: O cargo de que trata o caput deste artigo passa a denominar-se Coordenador, da Coordenadoria Regional de Representações, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 30 de janeiro de 2009.
121º da República e 49º de Brasília.

JOSÉ ROBERTO ARRUDA

DECRETO Nº 30.017, DE 30 DE JANEIRO DE 2009.

Altera o Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, que regulamenta o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS (217ª alteração).

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII da Lei Orgânica do Distrito Federal e tendo em vista o disposto no art. 78 da Lei nº 1.254, de 08 de novembro de 1996, DECRETA:

Art. 1º O § 10 do art. 22 do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I - o inciso V passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 22.

§ 10.

.....

V - imóvel próximo, contíguo ou não, ao utilizado no atendimento externo, desde que destinado, exclusivamente, à manutenção de estoque dos materiais relacionados na Seção III do Anexo VIII deste Regulamento. (NR)”

II – fica acrescentado o inciso VI com a seguinte redação:

“Art. 22.

§ 10.

.....

VI - imóvel próximo, contíguo ou não, ao utilizado no atendimento externo, desde que destinado, exclusivamente, ao estoque de veículos pelas Concessionárias autorizadas e Agência de veículos. (AC)”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 30 de janeiro de 2009.

121º da República e 49º de Brasília

JOSÉ ROBERTO ARRUDA

DECRETO Nº 30.018, DE 30 DE JANEIRO DE 2009.

Altera o Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, que regulamenta o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS (240ª alteração).

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII da Lei Orgânica do Distrito Federal e tendo em vista o disposto no art. 78 da Lei nº 1.254, de 08 de novembro de 1996, e no Protocolo ICMS 26/04, de 25 de junho de 2004, DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o item 20 do Caderno I do Anexo IV do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, com a seguinte redação:

“Anexo IV ao Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997

Caderno I

Mercadorias sob Regime de Substituição Tributária

Referente às Operações Subseqüentes – Operações Internas e Interestaduais

(a que se referem os artigos 321 a 336 deste Regulamento)

ITEM/ SUBITEM	DISCRIMINAÇÃO	BASE LEGAL	EFICACIA
20	Operações interestaduais com rações tipo “pet” para animais domésticos, classificadas na posição 2309 da Nomenclatura Brasileira de Mercadorias / Sistema Harmonizado – NBM/SH, praticadas por contribuintes localizados nos Estados signatários do Protocolo ICMS 26/04, de 18 de junho de 2004.	Protocolo ICMS 26/04	a partir de 1º/08/2004.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 30 de janeiro de 2009.

121º da República e 49º de Brasília

JOSÉ ROBERTO ARRUDA

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

**COORDENADORIA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SUDOESTE/OCTOGONAL**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 05, DE 30 DE JANEIRO DE 2009.

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO SUDOESTE/OCTOGONAL, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, substituta, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXXIII, do artigo 64, do Regimento Interno pelo Decreto nº 16.246, de 29 de dezembro de 1994, resolve:

Art. 1º - Instaurar Processo Sindicante com a finalidade de apurar as irregularidades administrativas descritas no processo 302.000.385/2008.

**DIÁRIO OFICIAL
DO DISTRITO FEDERAL**

Redação e Administração:

Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.

CEP: 70075-900, Brasília - DF

Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503

Editoração e impressão: POOL EDITORA LTDA

JOSÉ ROBERTO ARRUDA
Governador

PAULO OCTÁVIO ALVES PEREIRA
Vice-Governador

JOSÉ HUMBERTO PIRES DE ARAÚJO
Secretário de Governo

HELTON DE FREITAS COSTA
Subsecretário do Diário Oficial e Coordenação Técnica

RICARDO DA SILVA BORGES
Diretor de Comunicação Oficial - Substituto

Art. 2º - Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos da Lei, pela Comissão designada por meio da Ordem de Serviço de 20 de outubro de 2008, publicada no DODF nº 216, de 30 de outubro de 2008, página 47, alterada pela Ordem de Serviço nº 04 de 28 de janeiro de 2009, publicada no DODF nº 22, de 30 de janeiro de 2009.

Art. 3º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor a partir de sua publicação.

VIRGÍNIA CUSSI SANCHEZ

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 07 de janeiro de 2009.

Processo: 290.000.346/2008. Interessado: JAQUELINE MELO BONFIM. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas nos autos e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, combinado com o artigo 4º do Decreto nº 29.662/2008, RECONHEÇO A DÍVIDA referida no processo supra e autorizo a realização da despesa, no valor total de R\$ 1.389,08 (hum mil, trezentos e oitenta e nove reais e oito centavos), referente ao pagamento de despesas de exercícios anteriores com pessoal.

IZALCI LUCAS FERREIRA

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DA DIRETORA-PRESIDENTE

Em 23 de janeiro de 2009.

A Diretora da Unidade de Administração Geral desta Fundação, tendo em vista a documentação constante no processo 193.000.015/2009, e o parecer favorável da Procuradoria Jurídica da FAPDF, acostado nos autos desse mesmo processo, reconheceu a situação de inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no “Caput” do artigo 25, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em favor da empresa FACIL – BRASÍLIA TRANSPORTE INTEGRADO, no valor de R\$ 124.287,00 (cento e vinte e quatro mil, duzentos e oitenta e sete reais), visando pagamento de despesas com a aquisição de vales-transporte para os bolsistas contemplados pelo Programa Bolsa Universitária, conforme Decreto nº 28.865, de 17 de março de 2008, referente ao mês de janeiro/2009. Ato que RATIFIQUEI nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizando o empenho da despesa, o respectivo pagamento, e determinei a sua publicação no DODF, para que adquiritse a necessária eficácia.

IVONE REZENDE DINIZ

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

FUNDO DE APOIO A CULTURA CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

RETIFICAÇÃO

Na Decisão nº 2722, de 1º de dezembro de 2008, publicada no DODF 245, de 10 de dezembro de 2008, página 34, que faz referência aos processos deferidos pelo CAFAC na área de Literatura, ONDE SE LÊ: “... 04º Processo: 150.002.945/2008. Tributo ao Poeta de Maria Angélica Torres Lima, valor: 37.500,00...”; LEIA-SE: “... 04º Processo: 150.002.945/2008. Tributo ao Poeta de Maria Angélica Torres Lima, valor: 35.578,84 (trinta e cinco mil quinhentos e setenta e oito reais e oitenta e quatro centavos)...”.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

EMPRESA BRASILIENSE DE TURISMO DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

INSTRUÇÃO Nº 02, DE 30 DE JANEIRO DE 2009.

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, DA EMPRESA BRASILIENSE DE TURISMO, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, previstas no art.21, inciso II, do Decreto nº 27.945 de 11.05.2007, c/c o artigo 7º, Inciso II, do Regimento Interno da BRASILIATUR, resolve:

Art. 1º - Designar para executor dos Convênios no Carnaval/DF 2009: Processo 371.000.042/2009- Maria da Glória Azevedo Pena, matrícula 164.954-x, Chefe de Núcleo da BRASILIATUR, executora do convênio com a ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL ACADEMICOS DA ASA NORTE. Processo 371.000.840/2008- Roberta Gomes Leonez, matrícula 164.973-6, Assessora Técnica da BRASILIATUR, executora do convênio com a Escola de Samba Candangos do Bandeirante. Processo 371.000.845/2008 - Cristina Malheiros Henrique, matrícula 164.944-2, Gerente de Regionalização e Produção Associada da BRASILIATUR, executora do convênio com a Associação Recreativa e Cultural Águia Imperial de Ceilândia. Processo 371.000.848/2008 - Cristina Malheiros Henrique, matrícula 164.944-2, Gerente de Regionalização e Produção Associada da BRASILIATUR, executora do convênio com a Associação Recreativa Unidos do Cruzeiro. Processo 371.000.850/

2008- Maria da Glória Azevedo Pena, matrícula 164.954-x, Chefe de Núcleo da BRASILIATUR, executora do convênio com a ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL MOCIDADE DO GAMA. Processo 371.000.006/2009- Leonardo Brant, matrícula 165.058-0, Chefe de Núcleo da BRASILIATUR, executor do convênio com o GRÊMIO RECREATIVO BLOCO CARNAVALES-LESCO IMPÉRIO DO CERRADO. Processo 371.000.003/2009- Maristela Albuquerque M. de Carvalho, matrícula 164.983-3, Assessora Administrativa da BRASILIATUR, executora do convênio com o GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA UNIDOS DA VILA PARANOÁ. Processo 371.000.007/2009 - Claudia Lourenço Ferreira, matrícula 164.964-7, Chefe de Núcleo da BRASILIATUR, executora do convênio com a AGREMIAÇÃO CARNAVALESCA ESCOLA DE SAMBA UNIDOS DE PLANALTINA. Processo 371.000.847/2008- Cristina Malheiros Henrique, matrícula 164.944-2, Gerente de Regionalização e Produção Associada da BRASILIATUR, executora do convênio com a ASSOCIAÇÃO RECREATIVA DESPORTIVA E CULTURAL UNIDOS DO RECANTO DAS EMAS – ARUREMAS. Processo 371.000.843/2008- Karla Guimarães Manfredini, matrícula 164.970-1, Assessora Técnica da BRASILIATUR, executora do convênio com o GRÊMIO RECREATIVO CULTURAL ESCOLA DE SAMBA UNIDOS DO RIA-CHO FUNDO. Processo 371.000.837/2008- Roberta Gomes Leonez, matrícula 164.973-6, Assessora Técnica da BRASILIATUR, executora do convênio com a ASSOCIAÇÃO CULTURAL, DESPORTIVA E RECREATIVA DRAGÕES DE SAMAMBAIA. Processo 371.000.005/2009- Claudia Lourenço Ferreira, matrícula 164.964-7, Chefe de Núcleo da BRASILIATUR, executora do convênio com a ASSOCIAÇÃO CARNAVALESCA RECREATIVA E CULTURAL ACADEMICOS DE SANTA MARIA. Processo 371.000.846/2008- Maristela Albuquerque M. de Carvalho, matrícula 164.983-3, Assessora Administrativa da BRASILIATUR, executora do convênio com o GRÊMIO RECREATIVO E CULTURAL PROJETO COLIBRI. Processo 371.000.839/2008- Maria da Glória Azevedo Pena, matrícula 164.954-x, Chefe de Núcleo da BRASILIATUR, executora do convênio com o GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA BOLA PRETA DE SOBRADINHO. Processo 371.000.058/2009- Karla Guimarães Manfredini, matrícula 164.970-1, Assessora Técnica da BRASILIATUR, executora do convênio com o GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA CAPELA IMPERIAL. Processo 371.000.021/2009- Leonardo Brant, matrícula 165.058-0, Chefe de Núcleo da BRASILIATUR, executor do convênio com o GRÊMIO RECREATIVO CARNAVALES-LESCO UNIAO DA VILA PLANALTO E LAGO SUL.

Art. 2º - Cabendo aos designados supracitados as atribuições de supervisão, fiscalização e acompanhamento da execução do convênio, em observância ao Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994 e demais normas aplicáveis.

Art. 3º - Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

NILTON GONÇALVES GUIMARÃES

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

PORTARIA CONJUNTA Nº 02, DE 29 DE JANEIRO DE 2009.

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTE E FAVORECIDO, no uso de suas atribuições regimentais e, ainda, de acordo com o disposto no Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, c/c o inciso I, artigo 38 do Decreto nº 16.098/1994, resolvem:

Art. 1º - Descentralizar a dotação orçamentária, na forma abaixo especificada em complemento à Portaria Conjunta nº 07, de 27 de março de 2008:

DE: U.O 28101 - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente U.G: 280101 - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente.

PARA: U.O: 22.101 – Secretaria de Estado de Obras U.G: 190.101 – Secretaria de Estado de Obras. Programa de Trabalho: 15.451.0084.3023.0001 - Programa de Aceleração do Crescimento. Natureza da Despesa: 44.90.51 Fonte de Recursos: 132004354 Valor R\$ 61.468,14 Objeto: Implantação de iluminação pública na QNR 05 de Ceilândia - DF, compreendendo a instalação de 93 (noventa e três) BPRVS 100 e 15 93 BPRVS 150.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CASSIO TANIGUCHI MÁRCIO
Secretário de Estado de Desenvolvimento
Urbano e Meio Ambiente
U.O Cedente

EDVANDRO ROCHA MACHADO
Secretário de Estado de Obras
U. O Favorecido

PORTARIA CONJUNTA Nº 03, DE 29 DE JANEIRO DE 2009.

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTE E FAVORECIDO, no uso de suas atribuições regimentais e, ainda, de acordo com o disposto no Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, c/c o inciso I, artigo 38 do Decreto nº 16.098/1994, resolvem:

Art. 1º - Descentralizar a dotação orçamentária, na forma abaixo especificada em complemento à Portaria Conjunta nº 07, de 27 de março de 2008:

DE: U.O 28101 - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente U.G: 280101 – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente

PARA: U.O: 22.101 – Secretaria de Estado de Obras U.G: 190.101 – Secretaria de Estado de Obras. Programa de Trabalho: 16.482.1200.1677.0001 Natureza da Despesa: 44.90.51 Fonte de Recursos: 132004363 e 100004363. Valor: R\$ 756.000,00 e R\$90.000,00. Objeto: Construção de unidades habitacionais destinadas aos catadores de lixo da Associação – RECICLO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CASSIO TANIGUCHI MÁRCIO
Secretário de Estado de Desenvolvimento
Urbano e Meio Ambiente
U.O Cedente

EDVANDRO ROCHA MACHADO
Secretário de Estado de Obras
U. O Favorecido

PORTARIA CONJUNTA Nº 04, DE 29 DE JANEIRO DE 2009.

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTE E FAVORECIDO, no uso de suas atribuições regimentais e, ainda, de acordo com o disposto no Decreto n.º 17.698, de 23 de setembro de 1996, c/c o inciso I, artigo 38 do Decreto n.º 16.098/1994, resolvem:

Art. 1º - Descentralizar a dotação orçamentária, na forma abaixo especificada em complemento à Portaria Conjunta nº 07, de 27 de março de 2008:

DE: U.O 28101 - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente U.G: 280101 – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente

PARA: U.O: 22.101 – Secretaria de Estado de Obras U.G: 190.101 – Secretaria de Estado de Obras, no valor total de R\$ 4.518.587,89 (quatro milhões, quinhentos e dezoito mil, quinhentos e oitenta e sete reais e oitenta e nove centavos). Programa de Trabalho: 15.451.0084.3023.0001- Programa de Aceleração do Crescimento. Natureza da Despesa: 44.90.51 Fonte de Recursos: 132004353 Valor: R\$4.518.587,89 Objeto: Construção do Centro de Ensino Fundamental, no Setor Norte, localizado na Quadra 01, Conjunto 10 – AE 01, Setor Complementar de Indústria e Abastecimento – DF-SCIA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CASSIO TANIGUCHI MÁRCIO	EDVANDRO ROCHA MACHADO
Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente U.O Cedente	Secretário de Estado de Obras U. O Favorecido

PORTARIA CONJUNTA Nº 05, DE 29 DE JANEIRO DE 2009.

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTE E FAVORECIDO, no uso de suas atribuições regimentais e, ainda, de acordo com o disposto no Decreto n.º 17.698, de 23 de setembro de 1996, c/c o inciso I, artigo 38 do Decreto n.º 16.098/1994, resolvem:

Art. 1º - Descentralizar a dotação orçamentária, na forma abaixo especificada em complemento à Portaria Conjunta nº 07, de 27 de março de 2008:

DE: U.O 28101 - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente U.G: 280101 – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente

PARA: U.O: 22.101 – Secretaria de Estado de Obras U.G: 190.101 – Secretaria de Estado de Obras. Programa de Trabalho: 15.451.0084.3023.0001 - Programa de Aceleração do Crescimento. Natureza da Despesa: 44.90.51. Fonte de Recursos: 132004353. Valor R\$ 2.465.316,73 Objeto: Construção do Centro de Educação Infantil, na Quadra 03, AE 01-Setor Complementar de Indústria e Abastecimento do Distrito Federal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CASSIO TANIGUCHI MÁRCIO	EDVANDRO ROCHA MACHADO
Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente U.O Cedente	Secretário de Estado de Obras U. O Favorecido

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL

INSTRUÇÃO Nº 06, DE 29 DE JANEIRO DE 2009.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 28.112, de 11 de julho de 2007, resolve:

Art. 1º - Prorrogar, por 30 (trinta) dias, a contar de 23/01/09, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Tomada de Contas Especial, constituída através da Instrução nº 63, de 07 de novembro de 2008, publicada no DODF nº 226, de 13 de novembro de 2008.

Art. 2º - Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO SOUTO MAIOR

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 75, DE 30 DE JANEIRO DE 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81 do Regimento Interno, aprovado pela Portaria nº 22, de 29 de janeiro de 2001, resolve:

Art. 1º - Transformar a ESCOLA CLASSE 30, localizada EQNO 05/07 Setor "O" Ceilândia Norte, em CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 26 de CEILÂNDIA, vinculado à Diretoria Regional de Ensino de Ceilândia.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ LUIZ DA SILVA VALENTE

PORTARIA Nº 76, DE 30 DE JANEIRO DE 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições regimentais, e tendo em vista o disposto na Portaria nº 226/2008, resolve: Art. 1º - Tornar Pública a relação dos concluintes do Ensino Médio e de Nível Técnico da Educação Profissional e respectivos números de registro dos títulos, conforme especificações. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ LUIZ DA SILVA VALENTE

Relação de concluintes, nome da instituição, ato de credenciamento: nome do curso e nº da relação, nº do Livro de Registros, nome do concluinte, nº do registro do aluno e nº da folha e ao final nomes do Diretor e Secretário Escolar da instituição educacional:

CENTRO EDUCACIONAL ALVORADA, Recredenciado pela Portaria nº 310, de 17/7/2002-SEDF: ENSINO DE 2º GRAU 6/2009, Livro 03, Janaina Jezini Fernandes, 1239, 172, Subsecretário Substituto da Subsecretaria de Planejamento e Inspeção de Ensino Maurício Gomes Cerveira.

CENTRO PROFISSIONAL DE ENFERMAGEM – ENF-TEC, Recredenciado pela Portaria nº 94, de 27/2/2002-SEDF: TÉCNICO EM ENFERMAGEM 7/2009, Livro 03, Maria Jose Silva, 1238, 172; Monique Estrela Godinho, 1240, 173; Madalena Braga de Faria Silva, 1241, 173; Elizangela Gomes Macedo, 1242, 173; Jafé Ferreira de Brito, 1243, 174; Hellen Suiany Barreira Reis, 1244, 174; Jordiana Costa Araujo, 1245, 174; Elizabeth Cruz da Silva, 1246, 175; Maria Ariza Rodrigues Pereira, 1247, 175; Roberta Aparecida Santiago Alves, 1248, 175; Vilani Farias Matos Santiago, 1249, 176; Ana Francisca dos Santos, 1250, 176; Raimunda Maria Rodrigues Guimarães, 1251, 176; Sabrina Madanêlo Teodoro, 1252, 177; Francisco das Chagas da Silva Mascarenha, 1253, 177; Wania Ferreira Amancio, 1254, 177; Liliâne Cristina Berto, 1255, 178; Rosa Maria Ferreira da Silva, 1256, 178; Subsecretário Substituto da Subsecretaria de Planejamento e Inspeção de Ensino Maurício Gomes Cerveira.

ESCOLA NACIONAL DE ACUPUNTURA, Portaria de Recredenciamento nº 298 de 20/8/2007-SEDF: TÉCNICO EM ACUPUNTURA 1/2009, Livro 01, Áurea Daia Barreto, 0108, 0036; Ubyrajara Nery Graça Gomes, 0109, 0037; Pedro Ivo Marini Tahan, 0110, 0037; Ricardo Augusto Comelli Antunes, 0111, 0037; Diretora Ana Regina Carvalho de Medeiros Reg. nº 26.857-UNOESTE; Secretária Escolar Valéria Karla Abreu Soares Reg. nº 1.657-SUBIP/SEDF.

CENTRO EDUCACIONAL 04 DO GUARÁ, Credenciado pela Portaria nº 003 de 12/01/2004-SEDF: ENSINO MÉDIO – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, Livro 06, Bruna da Silva Coimbra de Oliveira, 160, 054; Bruno Gomes de Faria, 161, 054; Leandra Ferreira dos Santos, 162, 054; Thiago Henrique Barbosa Fernandes, 163, 055 Diretora Mariléa Feitosa Gomes Teles DODF nº 01 de 02/01/2009; Secretário Escolar Rogério de Sousa Gualberto Aut. nº 3123-SUBIP/SEDF.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO Nº 01 DE SÃO SEBASTIÃO, Credenciado pela Portaria nº 03 de 12/1/2004-SEDF: ENSINO MÉDIO 1/2009, Livro 08, Raiane Viana de Souza, 5335, 051; Wesley de Paula Oliveira, 5336, 052; Daiane Santiago de Oliveira, 5337, 052; João Valdivino Neto, 5338, 052; Samuel Barbosa Machado, 5339, 053; Márcia Francisca Araujo Silva, 5340, 053; Elsa Cristina Gil Raposo, 5341, 053; Diretora Ineide Terezinha Santini Cunha DODF nº 04 de 07/1/2008; Secretário Escolar Cleone Gordo da Silva Aut. 3.128-SUBIP/SEDF.

CENTRO EDUCACIONAL ORIGEM, Recredenciado pela Portaria nº 310 de 17/7/2002-SEDF: ENSINO MÉDIO 1/2009, Livro 2, Ana Paula Pereira da Silva, 436, 046; Alberto Francisco de Moura Júnior, 437, 046; Alexandre Lacerda Cordeiro, 438, 046; Bethânia Cerqueira Ramos, 439, 047; Bruna Rejane Freitas Alves, 440, 047; Danillo Landim Fernandes, 441, 047; Diogo Rafael Nunes Vieira, 442, 048; Fernanda Lopes Xavier, 443, 048; Guilherme Soares do Nascimento, 444, 048; João Paulo de Oliveira Farias, 445, 049; Judith Diogo Alvarez dos Santos, 446, 049; Júlia Borges Barros da Silva, 447, 049; Júlia Clícia Carvalho de Andrade Amorim, 448, 050; Lauro Vargas de Lima Júnior, 449, 050; Lucas Lopes dos Santos Haine, 450, 050; Luiz Ricardo Batista Figueiredo Lisboa, 451, 051; Matheus Dantas França, 452, 051; Rafael José Alves, 453, 051; Renato Lopes Tourinho, 454, 052; Rhana Fernandez Moraes Chaves, 455, 052; Saulo Teiti Toratani Campos, 456, 052; Thuany de Aguiar Santos, 457, 053; Yuri Rodrigues Beserra, 458, 053; Diretora Maria Aparecida Campos Fernandes Reg. nº 2.679-MEC; Secretária Escolar Edna Maria da Silva Rocha Reg. nº 1220-DIE/SEDF.

CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL DE TAGUATINGA – CFP/T, Recredenciado pela Portaria nº 310 de 17/07/2002-SEDF: TÉCNICO EM PROGRAMAÇÃO DE COMPUTADORES, Antônio José de Oliveira Neto, 646, 216; TÉCNICO EM MONTAGEM E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E REDES, Vanderson Batista da Costa, 647, 216; TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO, Livro 002, Glauciene Mendes da Silva Aquino, 674, 225; Rodrigo Gonçalves de Almeida, 648, 217; Sergio Alves Nogueira, 649, 217; Josivaldo Jose Reis da Silva, 650, 218; Michelle Gomes e Silva, 651, 218; Diego Gomes de Sousa, 652, 218; Cidimar Henrique da Rocha, 653, 219; Valdelice Freire Pessoa, 654, 219; Edimar Dias da Silva, 655, 219; Nadir de Deus Basilio, 656, 220; Tiago Mesquita de Araujo, 657, 220; Kelly Fernanda Siqueira Santana, 658, 220; Ernes Pereira da Silva, 673, 225; TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES, Raimundo Brasil Lisboa, 659, 221; Robson Bernardino dos Santos, 660, 221; Vailton Lopes Conde, 661, 221; Tânia Maria Alves Nery, 662, 221; Kleber Augustinho Oleari, 663, 222; Sergio Evaristo Marcilio, 664, 222; Ivan Neris dos Santos, 665, 222; TÉCNICO DE MANUTENÇÃO EM MICROINFORMÁTICA, Alvanite Silva e Moura, 666, 223; Inacio Alves da Costa Junior, 667, 223; Antonio José Fortes Carvalho, 668, 223; Aldo Alves de Oliveira, 669, 224; TÉCNICO EM AUTOMOBILÍSTICA, Ricardo Oliveira de Cerqueira, 670, 224; Welton Oliveira Alves, 671, 224; Luciano Souza Gonçalves, 672, 224; Diretor Rui Barbosa de Amorim Reg. nº 3.662-MEC; Secretária Escolar Elisângela Machado da Silva Gomes Reg. nº 1696-SUBIP/SEDF.

LS ESCOLA TÉCNICA, Recredenciada pela Portaria n.º 190 de 15/7/2003–SEDF: TÉCNICO EM RADIOLOGIA COM HABILITAÇÃO EM RADIODIAGNÓSTICO, Livro 013, Alessandro de Araujo Sousa, 4413, 123; Alyne Ramos Oliveira, 4482, 146; Fabiana Souza de Oliveira, 4561, 172; Elayne Christina Fernandes da Silva, 4620, 192; Eliza Maria Azevedo Costa, 4622, 193; Lucilene de Jesus Oliveira Macedo, 4625, 194; Marcus Vinicius das Virgens Ferreira, 4627, 194; Crystiane de Oliveira Lima, 4628, 195; Clemilson Militão da Silva, 4629, 195; Ester Assunção Costa, 4630, 195; Edileuza Ferreira da Silva, 4631; Eliete Pôrto de Oliveira, 4632, 196; Geraldo Luciano da Costa Neto, 4633, 196; Fabiana Karla de Araujo Américo, 4634, 197; Ivania Ferreira Soares, 4635, 197; Jacqueline Ribeiro da Silva, 4636, 197; Luana Felix Ferreira, 4637, 198; Larissa Santos Dantas, 4638, 198; Mairon Lemos de Farias Guedes, 4639, 198; Márcia Cristina de Souza, 4640, 199; Michelle de Lima Pontes, 4641, 199; Maria de Fátima Martins, 4642, 199; Maria Luciene Lopes da Silva, 4643, 200; Tatiane Bringel Borges, 4644, 200; Rafael Vasco de Oliveira, 4645, 200; Rogério Pereira de Lima, 4646, 201; Rosineide Santos Caldas, 4647, 201; Rosiane Rodrigues de Lima, 4648, 201; Simone Silva Rodrigues de Assunção, 4649, 202; Sandra Carvalho Jacobina, 4650, 202; Valquíria Barbosa dos Santos, 4651, 202; Morgana Bárbara dos Santos Nascimento, 4652, 203; Elianay Néri da Silveira, 4653, 203; Diretora Eleusa das Graças Vasconcelos Marques Reg. n.º 9600091-MEC; Secretária Escolar Lourdes Gomes dos Santos Reg. n.º 1319-DIE/SEC-DF.

COLÉGIO UNISABER, Recredenciado pela Portaria n.º 290 de 22/09/2005–SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 02, Alan Zamir Dortzbacher Junior, 881, 94; Ana Carolina Oliveira do Prado, 882, 94; Anne Karoliny Rodrigues de Paula, 883, 95; Bono Yilgner Barbosa de Amorim, 884, 95; David Almeida Alcantara Ribeiro, 885, 95; Deive Leite Arêba, 886, 96; Derek Pereira Nóbrega, 887, 96; Douglas Arantes Soares, 888, 96; Ewerton Costa Gomes, 889, 97; Graziella Lamim de Andrade Silva, 890, 97; Guilherme Henrique Diniz Mesquita, 891, 97; Henrique Pereira de Jesus Santos, 892, 98; Jefferson Avelino da Silva, 893, 98; Jéssica Leite da Silva, 894, 98; Jéssica Thalita Melo Pereira, 895, 99; Kaio Henrique Patriota da Cruz, 896, 99; Laryssa Araujo dos Santos, 897, 99; Luanna Carla Felix Oliveira, 898, 100; Ludmyla Andrade Costa, 899, 100; Marcos Diego da Silva Gomes, 900, 100; Marília Gabriella Feitosa de Souza, 901, 101; Natália do Carmo Gomes, 902, 101; Paula Cristina Gomes Rosa, 903, 101; Ricardo Lee Freitas da Silva, 904, 102; Ruan Carlos Lima Lira, 905, 102; Sandiê Kelvin Meira, 906, 102; Stéphanie Aragão da Rocha, 907, 103; Tatiane Cavalcanti, 908, 103; Tháillon Djevans Moura, 909, 103; Thamara Luiza Cavalcante, 910, 104; Vanessa Almeida Nunes, 911, 104; Vinícios Sales Damásio Araújo, 912, 104; Vinícios Martins do Carmo, 913, 105; Wellington Carlos Soares Porto, 914, 105; Diretora Luzinete Valeriano Rocha Fonseca Reg. n.º 9700098-MEC; Secretária Escolar Wanda Maria do Nascimento Castro Alves Reg. n.º 17-Inst. Monte Horebe/DF.

ESCOLA SALESIANA SÃO DOMINGOS SÁVIO, Recredenciada pela Portaria n.º 310 de 17/7/2002–SEDF: ENSINO MÉDIO 1/2009, Livro 01, Aghatto Augusto Costa dos Santos, 213, 71; Afrêdo Henrique de Araújo Dantas, 214, 72; Amanda Tavares de Souza Lira, 215, 72; Ana Paula Pires, 216, 72; André Bastos Rios de Melo, 217, 73; Attio Augusto Guimarães da Silva, 218, 73; Bruno Ribeiro de Lima, 219, 73; Caio César Silva Malta, 220, 74; Carlos Ícaro de Lucena Pereira, 221, 74; Célio Lomazzi de Araújo, 222, 74; Dayse Lanny de Melo Vieira, 223, 75; Débora de Araujo Ribeiro, 224, 75; Déborah Thaynná Benevides Neiva Borges, 225, 75; Diogo Henrique Bacelar Neres, 226, 76; Felipe Soares da Silva, 227, 76; Fernanda Souza Souto, 228, 76; Filipe Soares Fernandes, 229, 77; Flavia Eliza Maltauro Pereira, 230, 77; Francinácio Silva Lemos, 231, 77; Gabriel Lucas Barbosa Fernandes, 232, 78; Hugo Akira Campos Akai, 233, 78; Iara Ferreira Cordeiro, 234, 78; Janaina Vieira Sousa, 235, 79; Jessica Vieira Coelho, 236, 79; José Mauro Queiroz Rocha, 237, 79; Karem Karoline Silva Correia, 238, 80; Karl Escobar Schlögl, 239, 80; Karlla Christina de Oliveira Lima, 240, 80; Késsia Souza Mota Severiano, 241, 81; Laisa Saraiva Gonzalez Rodriguez, 242, 81; Laura Carvalho de Oliveira Martins, 243, 81; Lucas Caius Moreira do Amaral Correia, 244, 82; Lucas de Souza Vieira, 245, 82; Luciana Cristina Sousa das Mercês, 246, 82; Marcela Araujo Fernandes, 247, 83; Matheus Clemente Araujo, 248, 83; Mauro Sergio Gonçalves Farias, 249, 83; Naiara Elias Melo, 250, 84; Patrícia Gomes Pimentel, 251, 84; Pedro de Souza Vieira, 252, 84; Priscila Sousa Martins Dantas, 253, 85; Raíssa Guerreiro Sampaio, 254, 85; Seiti Kleffer de Freitas Ono, 255, 85; Stella Paula de Almeida Alves, 256, 86; Suenia Santos da Silva, 257, 86; Thaynara Duarte de Andrade, 258, 86; Thiago Weigert Volaco, 259, 87; Tiago da Silva Fernandes, 260, 87; Vitor de Paula Gomes, 261, 87; Yara Lima dos Reis, 262, 88; Diretora Maria do Socorro Lima Reg. n.º 113-Fac. Salesiana de Vitória/ES; Secretária Escolar Maria Helena da Cruz Santos Reg. n.º 707-DIE/SEDF.

CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE SAÚDE-CEP/SAÚDE, Credenciado pela Portaria n.º 003 de 12/01/2004–SEDF: TÉCNICO EM ENFERMAGEM, Livro 03, Lourivaldo Bispo Alves Junior, 1831, 176; Livro 04, Adelson Sousa Alves, 2042, 53; Alessandra Diniz Lima Lopes, 2063, 61; Anielly Alves de Carvalho, 2043, 54; Anita Gonçalves de Abreu, 2066, 62; Cleidiane da Silva Alves, 2018, 45; Clotildes Neves da Silva, 2072, 64; Daniela Lopes da Conceição Falcão, 2067, 62; Deni Pereira dos Santos, 2052, 57; Drielle Batista de Almeida dos Santos, 2065, 61; Eliene Chaves de Oliveira, 2070, 63; Elisângela Rodrigues Oliveira, 2021, 46; Elizabeth Pereira Lana, 2073, 64; Jaqueline Marra de Oliveira, 2074, 64; Jociane Carlos da Silva, 2071, 63; Livia Silva de Jesus, 2053, 57; Luciene Santos Cunha, 2068, 62; Magno Barbosa de Souza, 2044, 54; Manoel Soares Pereira, 2078, 66; Maria de Lourdes Lino Braga, 2069, 63; Odivaldo Lopes do Amaral, 2045, 54; Patricia Silveira Fontenele, 2046, 55; Rosana Rodrigues da Cruz, 2077, 65; Ruth Rodrigues Oliveira, 2054, 57; Sara Souza de Oliveira, 2055, 58; Sivanilda Caxias Quadros, 2056, 58; Suellen Americo da Silva, 2019, 46; Vinícios Evangelista de Almeida, 2047, 55; TÉCNICO EM NUTRIÇÃO E DIETÉTICA, Livro 03, Lilian Valeriano Siqueira, 1485, 64; Livro 04,

Adeilde Grigorio dos Santos, 2028, 49; Alisa Mara dos Santos Braga, 2057, 58; André Rodrigo de Oliveira, 2029, 49; Cristiane Grace de Oliveira, 2061, 60; Daniel Moreira Lima, 2048, 55; Daniela Cardoso da Silva, 2031, 50; Daniele Silva Souza, 2062, 60; Edna Pereira da Silva, 2075, 65; Francisca Erinalda Araujo Silva, 2032, 50; Gabrielle Vidal de Oliveira, 2033, 50; Karla Olibia Gomes de Melo Souza, 2049, 56; Kellyanne Silva Araújo, 2035, 51; Lidiane Nascimento Ribeiro, 2050, 56; Lucieide de Araujo Silva, 2036, 51; Maria Aparecida de Magalhães, 2037, 52; Maria do Carmo Alves dos Santos, 2058, 59; Maridene Santos, 2038, 52; Michele Priscila de Oliveira, 2039, 52; Rosemeire Marinho de Andrade, 2040, 53; Rosenilda Pereira Dias, 2051, 56; Shirley Cordeiro de Souza, 2076, 65; Tainara Nogueira dos Santos Ramos, 2041, 53; Valéria Alves de Brito, 2059, 59; Viviane Souza da Rocha, 2060, 60; Diretora Silvana Seixas Fernandes Romar Reg. n.º 3.160-MEC; Secretário Escolar Alberto José de Santos Reg. n.º 180-DIE/SEDF.

CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL ROSERVARTE ALVES DE SOUSA/SENAI, Recredenciado pela Portaria n.º 310 de 17/07/2002–SEDF: TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA, Livro 001, David Barbosa dos Anjos, 228, 077; Eduardo Ferreira do Nascimento, 229, 077; Elias Constâncio de Moura, 230, 077; Fábio Silva Santos, 231, 078; Flávio Henrique de Oliveira, 232, 078; Francisco Valdemir Lima Damasceno, 233, 078; Geraldo Lucas de Barros, 234, 079; Gilberto José de Negreiros, 235, 079; Jailson Pinheiro Rodrigues, 236, 079; João Francisco Gomes, 237, 080; John de Sousa Mesquita, 238, 080; Lindomário Rodrigues de Matos, 239, 080; Marcio Aider Coelho, 240, 081; Mauro Antonio da Silva, 241, 081; Mauro Pereira de Araújo, 242, 081; Nicodemos Canuto Lima, 243, 082; Pedro Marcos Ferreira, 244, 082; Renato Manguera de Sousa, 245, 082; Rodrigo de Oliveira Alves, 246, 083; Romualdo Alexandre da Silva, 247, 083; Rosana Machado de Souza, 248, 083; Wislei Santos Silva, 249, 084; Roberto Thomaz Ferreira da Silva, 250, 084; Fábio Pereira da Silva, 251, 084; Jemilson de Lima Medeiros, 252, 085; TÉCNICO EM MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, Carlos André dos Anjos, 253, 085; Cleber Jânio Maia, 254, 085; Daniel Madureira Ursino, 255, 086; Edmário José dos Santos, 256, 086; Eduardo da Silva Andrade, 257, 086; Erinaldo Florencio de Lima, 258, 087; Fagner Batista Santos de Sá, 259, 087; Gilberto Pereira de Araujo, 260, 087; Gilmar Gonçalves de Castro, 261, 088; Joab Marciano Silva Lima, 262, 088; Leandro de Souza Silva Reis, 263, 088; Luciano Batista da Silva, 265, 089; Luiz Ricardo de Souza, 266, 089; Marcos Rodrigues Neri, 267, 090; Ricardo Patrício de Sena, 268, 090; Ueliton Jose da Silva, 269, 090; William Fonseca Espindola, 270, 091; William Rodrigues da Silva, 271, 091; Diego de Oliveira, 272, 091; Aryson Júlio Pereira da Silva, 273, 092; Douglas Sousa Pereira, 274, 092; Carlos Eduardo Damasceno Costa, 275, 092; Claudemir Cesar de Souza, 276, 093; Emerson de Souza de Jesus, 277, 093; Emisley Policeno Bernardes, 278, 093; Everthon D'arc Rezende Santos, 279, 094; Fabricio Magno da Silva, 280, 094; Igor Germano dos Anjos, 281, 094; Jose Bruno Nascimento da Silva, 282, 095; Renan Wesley Alves da Cunha, 283, 095; Rildson Tito da Silva, 284, 095; Thiago Cesar Bernadino, 285, 096; Tiago Silva de Lima, 286, 096; Wanderlan Souza da Silva, 287, 096; TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO, Francisco das Chagas de Sousa, 288, 097; Lincoln Costa Leal Ayres Filho, 289, 097; Ildefonso Vieira de Souza Neto, 290, 097; Mauricio Coelho de Castro, 291, 098; Diretora Pedagógica Janine Cristaldo Miranda de Albuquerque Reg. n.º 171/2002-MEC; Secretária Escolar Mara Regina Tabatinga de Medeiros Reg. n.º 2034-SUBIP/SEDF.

CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 312 DE SAMAMBAIA, Credenciado pela Portaria n.º 03 de 12/1/2004–SEDF: ENSINO MEDIO - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, Livro 03, Maycon Franklin de Paula Lima, 1153, 089; Ueliton César Fernandes, 1154, 089; Jessica dos Santos Lopes, 1155, 089; Kelly Katia França de Oliveira, 1156, 089; Emanuela Cristina Barbosa, 1157, 090; Aline Gomes Mesquita, 1158, 090; Aline da Silva Souza, 1159, 090; Lourival Francisco de Oliveira, 1160, 090; Ronaldo Geraldo Candido Silva, 1161, 091; Jonas Nunes dos Santos, 1162, 091; Luciano Pereira dos Santos, 1163, 091; Fernando de Souza Silva, 1164, 091; Angela Maria Rodrigues da Cunha, 1165, 092; Danielle Botelho da Costa, 1166, 092; Rosilene Margarida da Costa, 1167, 092; José Luís Almeida dos Santos, 1168, 092; Maria Daniela Barros Vitorino, 1169, 093; Paulo Irã Soares Cruz, 1170, 093; Yury Gonçalves de Castro, 1171, 093; Marla Luciana dos Santos Fernandes, 1172, 093; Maria José Machado Carneiro, 1173, 094; Maciel da Silva Gomes, 1174, 094; José Roberto de Lima Rodrigues, 1175, 094; Domingas Antônia de Souza, 1176, 094; Valdicéia Ribeiro da Silva, 1177, 095; Eline de Almeida Furtado, 1178, 095; Edson Rocha Gomes, 1179, 095; Luciene Duraes Coutinho Alves, 1180, 095; Maria Aparecida Gomes de Lima, 1181, 096; Elza Lopes da Silva, 1182, 096; Geovane Barreto Sampaio, 1183, 096; Marcio Kezio Alves Brandão, 1184, 096; Marlene Ferreira de Lima, 1185, 097; Jose Alani Lopes, 1186, 097; Ana Lucia de Sousa, 1187, 097; Darlene Costa Barbosa, 1188, 097; Vivian Alves Nascimento, 1189, 098; Glenio Antonio Ribeiro de Jesus, 1190, 098; Antonia Francisca Martins Leite, 1191, 098; Francisco Jose Rodrigues da Silva, 1192, 098; Erik Freire Carvalho, 1193, 099; Ronaldo Oliveira Ramos, 1194, 099; Juliana Fernandes da Silva, 1195, 099; Fernanda Araújo de Caldas, 1196, 099; Geruza Martins dos Santos, 1197, 100; Paulo Sena dos Santos, 1198, 100; Jose Pedro Luiz, 1199, 100; Isis Paulo Rocha Cedro, 1200, 100; Livro 04, Laiane Pereira Martins, 1201, 01; Eliude dos Santos Souza, 1202, 01; Francisco de Assis Idelfonso de Lima, 1203, 01; Eliane Pereira Trindade, 1204, 01; Erivana Bezerra Pereira, 1205, 02; Mauricio Sousa Galdino, 1206, 02; Adriana Ferreira do Nascimento, 1207, 02; Silvânia Maria da Silva, 1208, 02; Erionaldo França da Silva, 1209, 03; Ana Paula de Brito Rosa, 1210, 03; Marcos Vinicius Soares da Silva, 1211, 03; Juliana Ellen Munhoz, 1212, 03; Wanderley Cedro Santos, 1213, 04; Lazaro Alberto Costa de Brito, 1214, 04; Inerice Soares, 1215, 04; Tatiana Silva Martins, 1216, 04; Jose Rafael da Silva dos Santos, 1217, 05; Clayton da Silva Nascimento, 1218, 05; Marcos Aurélio Matias Neto, 1219, 05; Abadia Caetana dos Santos, 1220, 05; Célia Silva Benicio, 1221, 06; Rodrigo Teixeira Sarafim, 1222, 06; Eliene Costa Gama, 1223, 06; Jonas Ferreira Felix, 1224, 06; Ana Lucia Ferreira da Costa, 1225, 07; Francisco Santana Barbosa, 1226, 07; Francis Davison da Silva dos Santos, 1227, 07; Jacqueline Alves de Lima, 1228,

07; Jose de Ribamar Viana, 1229, 08; Joana Darc da Conceição, 1230, 08; Elaine Rodrigues de Souza, 1231, 08; Willian Nunes Gomes, 1232, 08; Fabio Vitalino de Jesus, 1233, 09; Horácio Luis Rodrigues Launé, 1234, 09; Magda Ribeiro de Sousa, 1235, 09; Adilson Campos Silva, 1236, 09; Simone Leite da Silva, 1237, 010; Cícero André de Oliveira, 1238, 010; Glaucimar Ferreira Santos, 1239, 010; Denilsa da Silva Rocha, 1240, 010; Jose Herculano Alves, 1241, 011; Carlos Henrick Pereira da Silva, 1242, 011; Manoel Messias Alves Brandão, 1243, 011; Regilane Alves dos Santos, 1244, 011; Leandro Carlos de Sales Fernandes, 1245, 012; Diretora Mirismar Torres Reis DODF nº 04 de 07/01/2008; Secretária Escolar Natalina de Jesus Antunes Pinheiro Aut. nº 3.097–SUBIP/SEDF.

CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 02 DO RIACHO FUNDO, Credenciado pela Portaria nº 003 de 12/1/2004-SEDF: ENSINO MÉDIO – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, Livro 01, Adilson Pereira dos Santos, 250, 84; Alessandra de Souza Lima, 251, 84; Bruna Cally Ramos e Silva, 252, 85; Danise da Silva de Carvalho, 253, 85; Eliane da Silva Pinto, 254, 85; Fabiana de Santana Teles, 255, 86; Adriana Lôpo de Amorim, 256, 86; Ana Paula Pereira Serafim, 258, 87; Demércio Barbosa da Costa, 262, 88; Girailton Gomes de Mesquita, 265, 89; Gláucia Ruth da Silva Carvalho, 266, 89; Gláucia Soares da Silva, 267, 90; Heloilton de Oliveira Santos, 268, 90; Ioneide Pereira de Faria, 269, 90; Ismael Pereira dos Santos, 270, 91; Joana Darc de Medeiros, 271, 91; Joana Lucia de Almeida Rodrigues, 272, 91; José Francisco Costa Mendonça, 274, 92; Jovelina Aparecida da Silva, 275, 92; Lucas Allan Lima Silva, 276, 93; Luciana Carla Torres da Silva, 277, 93; Luciaria Alves da Silva, 278, 93; Luciene Pereira de Campos, 279, 94; Luiz Paulo Gualberto Pinheiro, 280, 94; Márcia Helena Resende da Silva, 281, 94; Manoel Messias Frota da Silva, 282, 95; Márcia Fernanda Lopes Barbosa, 283, 95; Maria dos Afritos Ferreira de Sousa, 284, 95; Maria Juciara da Silva, 285, 96; Melissa Garcia Nascimento, 286, 96; Murilo Cardoso Couto, 287, 96; Natalia Carvalho dos Santos, 288, 97; Neilson Brandão Silva, 289, 97; Paulo Lima Kim, 290, 97; Roberto Dias Ribeiro, 291, 98; Rosianny Rufino Raulino Linhares, 292, 98; Sara Jane Amancio de Sousa, 293, 98; Suelen Dias de Sousa, 294, 99; Tássio Manoel Oliveira Silva, 295, 99; Ueslei Lopes Vieira, 296, 99; Telbia Campos Clemente Weiss, 297, 100; Estela da Mota Costa Possidonio, 298, 100; Maria do Espírito Santo Morais, 299, 101; Adélia Pereira de Souza, 300, 101; Adilson Almeida dos Santos Junior, 301, 102; Adilson Pereira de Souza, 302, 102; Adriani Maia da Silva, 303, 102; Alessandro Jorge Teixeira Pinto, 304, 103; Alexandra Alves Bezerra, 305, 103; Aliandro Donavan Carvalho de Souza, 306, 103; Ana Célia Viana, 307, 104; Anderson Alves de Oliveira, 308, 104; Anderson Alves Pereira, 309, 104; Andréia Zeferino da Silva, 310, 105; Anilza Vieira de Almeida, 311, 105; Antônia Cleide dos Santos, 312, 105; Antonia Pereira dos Santos, 313, 106; Arisvalda da Silva Araújo, 314, 106; Cilândia dos Santos, 315, 106; Cleide da Gama, 316, 107; Clenilda Mendes da Silva, 317, 107; Corina Soares Barbosa da Silva, 318, 107; Cristiane de Almeida e Silva de Araújo Reis, 320, 108; Cristiane Pereira da Silva, 320, 108; Daiana Rodrigues dos Santos, 321, 108; Daniel Leite Cavalcanti Filho, 322, 109; Débora Jorge dos Santos, 323, 109; Diego Silva de Sousa, 324, 109; Edina Patrícia Ferreira Mendes, 325, 110; Edivaldo Soares Mendes, 326, 110; Edna Lucia Santos Silva Emerick, 327, 110; Eleni Moreira de Carvalho, 328, 111; Eliane Barbosa da Costa, 329, 111; Elizangela Silva dos Santos, 330, 111; Fábio Henrique Vieira de Oliveira, 331, 112; Francisca Oliveira da Silva, 332, 112; Francisco Baraúna de Sousa, 333, 112; Francisco Emerson Araújo Elias, 334, 113; Geraldo Magela Gomes dos Reis, 335, 113; Gilmar Gomes Ferreira, 336, 113; Giselle Francisca da Silva Gonçalves, 338, 114; Henry Jefferson Silvano, 338, 114; Ivone Gomes Martins, 339, 114; Izamar dos Santos Petersen, 340, 115; Jackeline Silva de Menezes, 341, 115; Jaciene José de Santana, 342, 115; Jeilça Silva de Almeida, 343, 116; Jerusa Pereira dos Santos, 344, 116; João Paulo Fontenele, 345, 116; Joilma de Oliveira Souza, 346, 117; Jordânia Gabriel dos Santos, 347, 117; Jorge Fernando Freitas da Silva, 348, 117; José Eraldo Miranda dos Santos, 349, 118; José Nilton Braga Viana, 350, 118; José Wendell Barbosa de Macedo, 351, 118; Juliana Santana Rodrigues, 352, 119; Juliana Vieira de Sousa, 353, 119; Jurema Tildes Souza, 354, 119; Kayane Beckman dos Santos, 355, 120; Kelly Ferreira Gomes, 356, 120; Leandra Mônica dos Anjos Silva, 357, 120; Liduina Sombra da Silva, 358, 121; Luana de Melo Machado, 359, 121; Luana de Souza Bezerra, 360, 121; Luanna Karen Bastos de Oliveira, 361, 122; Luís Carlos Borges de Assis, 362, 122; Manoel Domingues dos Santos Filho, 363, 122; Marcella Olinda do Amaral Silva, 364, 123; Marcos de Ataíde Ferreira, 365, 123; Maria da Conceição de Sousa Carvalho, 366, 123; Maria da Graça do Nascimento, 367, 124; Maria Erânia Emídio Felix, 368, 124; Maria Goreth dos Reis Silva, 369, 124; Maria Neusa Timoteo de Almeida, 370, 125; Maria Rosineide Silva Alves, 371, 125; Marinalva Socorro do Nascimento, 372, 125; Mário Alves Ribeiro, 373, 126; Mauro Pereira de Melo, 374, 126; Mayara Alves de Oliveira, 375, 126; Naldirene de Fatima Pereira Silva, 376, 127; Niciane Santos Pereira, 377, 127; Nilvia da Silva Cruz, 378, 127; Odeilde Araujo da Hora, 379, 128; Osmarina Gomes Reis, 380, 128; Paulo de Campos, 381, 128; Paulo Henrique Duarte de Matos, 382, 129; Raimundo Araujo Silva, 383, 129; Rangel Francisco Aquime Alves, 384, 129; Ricardo de Moraes Reis, 385, 130; Rodrigo de Oliveira Rodrigues, 386, 130; Ronaldo Alves da Silva, 387, 130; Ronielly de Sousa Neres, 388, 131; Rosângela de Castro Silva Rodrigues, 389, 131; Rosângela Silva dos Santos, 390, 131; Rosemeire Batista de Andrade, 391, 132; Rosenia Souza de Macedo, 392, 132; Rozilene Gomes Boitrago, 393, 132; Sabrina Alves das Neves, 394, 133; Sergio de Quadros Carvalho, 395, 133; Sheila Damas Freire, 396, 133; Suzimar Siqueira Dias, 397, 134; Thalita Morais Alves da Silva, 398, 134; Thalles Gigio Pereira, 399, 134; Tiago Pereira de Sousa, 400, 135; Valdevanio de Sousa Barbosa, 401, 135; Valdisa Regina Silva Almeida, 402, 135; Valeria Lima dos Santos, 403, 136; Vera Lúcia do Nascimento, 404, 136; Wagner Marciel Pereira Batista, 405, 136; Waldenice Aragão de Lima, 406, 137; Wellerson da Silva Santos, 407, 137; Wellington Bomfim de Oliveira, 408, 137; Yana Kércia de Oliveira Sousa, 409, 138; Diretor Cláudia Rosa Batista de Morais DODF nº 04 de 07/01/2008; Secretária Escolar Aurení Farias dos Santos Rabelo Reg. nº 1844-DIE/SEDF.

RETIFICAÇÃO

Na Relação de Concluintes da Educação de Jovens e Adultos, do Centro Educacional 04 do Guará, publicada no DODF nº 173 de 1º de setembro de 2008. ONDE SE LÊ: “... ENRIQUE FERREIRA DA SILVA...”; LEIA-SE: “... HENRIQUE FERREIRA DA SILVA...”.

CANCELAMENTO

Cancelar o nome do aluno FLAVIO BOSCO CANEDO TAVARES na publicação da Relação de Concluintes da Educação de Jovens e Adultos, do Centro Educacional 04 do Guará, publicada no DODF nº 173 de 1º de setembro de 2008, por ter sido publicado indevidamente.

Cancelar o nome da aluna NATÁLIA MATIAS XAVIER na publicação da Relação de Concluintes do Técnico em Eletrônica, do Centro de Educação Profissional Escola Técnica de Brasília, publicada no DODF nº 214 de 07 de março de 2007, por ter sido publicado indevidamente.

Cancelar o nome do aluno ARTUR DE MELO GONÇALVES na publicação da Relação de Concluintes do Ensino Médio – Educação de Jovens e Adultos, do Colégio Kadima, publicada no DODF nº 236 de 27 de novembro de 2008, por ter sido publicado indevidamente.

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 02 de janeiro de 2009.

Processo 080.012792/2008. Interessado: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Assunto: Dispensa de Licitação (construção de salas de aula em caráter transitório). O Chefe da Unidade de Administração-Geral desta Secretaria, tendo em vista tratar-se da contratação emergencial e fundamentada no artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e a Informação Jurídica nº 627/2008-AJL/SE, devidamente acolhida pela Secretária-Adjunta de Estado de Educação do DF e aprovada pelo Secretário de Estado de Educação, favorável à contratação proposta pela via direta, dispensou a licitação, para a contratação da empresa COSS Construções Ltda., objetivando a contratação emergencial para construção do Centro de Ensino Fundamental em caráter transitório com 15 salas de aula, a ser localizado no Condomínio Novo Setor de Mansões, Área Especial, Nova Colina – RA V – Sobradinho/DF, no valor total de 1.876.630,45 (hum milhão, oitocentos e setenta e seis mil, seiscentos e trinta reais e quarenta e cinco centavos), autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Ato que ratifiquei nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia.

Processo 080.012797/2008. Interessado: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Assunto: Dispensa de Licitação (construção de salas de aula em caráter transitório). O Chefe da Unidade de Administração-Geral desta Secretaria, tendo em vista tratar-se da contratação emergencial e fundamentada no artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e a Informação Jurídica nº 625/2008-AJL/SE, devidamente acolhida pela Secretária-Adjunta de Estado de Educação do DF e aprovada pelo Secretário de Estado de Educação, e aprovada pelo Secretário de Estado de Educação, favorável à contratação proposta pela via direta, dispensou a licitação, para a contratação da empresa MULTICON Engenharia Ltda., objetivando a contratação emergencial para construção do Centro de Ensino Fundamental em caráter transitório com 24 salas de aula, a ser localizado no Condomínio Pôr do Sol – RA-IX – Ceilândia/DF, no valor total de 2.395.000,00 (dois milhões, trezentos e noventa e cinco mil reais), autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Ato que ratifiquei nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia.

Processo 080.012798/2008. Interessado: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Assunto: Dispensa de Licitação (construção de salas de aula em caráter transitório). O Chefe da Unidade de Administração-Geral desta Secretaria, tendo em vista tratar-se da contratação emergencial e fundamentada no artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e a Informação Jurídica nº 626/2008-AJL/SE, devidamente acolhida pela Secretária-Adjunta de Estado de Educação do DF e aprovada pelo Secretário de Estado de Educação, e aprovada pelo Secretário de Estado de Educação, favorável à contratação proposta pela via direta, dispensou a licitação, para a contratação da empresa HEXA Engenharia e Construções Ltda., objetivando a contratação emergencial para construção do Centro de Ensino Fundamental em caráter transitório com 24 salas de aula, a ser localizado no Condomínio Sol Nascente – RA-IX – Ceilândia/DF, no valor total de 2.399.976,53 (dois milhões, trezentos e noventa e nove mil, novecentos e setenta e seis reais e cinquenta e três centavos), autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Ato que ratifiquei nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia.

JOSÉ CARLOS DE MENEZES

Substituto

DIRETORIA REGIONAL DE ENSINO DO GAMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 01, DE 16 DE JANEIRO DE 2009.

A DIRETORA DA REGIONAL DE ENSINO DO GAMA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, substituta, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 12, incisos IV e V, da Portaria nº 216, de 22 de junho de 2007, resolve: Art. 1º - Prorrogar, conforme artigo 145, Parágrafo Único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de

1990, por 30 (trinta) dias, a contar de 16/01/2009, o prazo para a conclusão do Processo Sindicante 080.025877/2008.

Art. 2º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
KELLY CRISTINA RIBEIRO DE ANDRADE

DIRETORIA REGIONAL DE ENSINO DE TAGUATINGA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 42, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2008

A DIRETORA REGIONAL DE ENSINO DE TAGUATINGA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 216, de 22 de junho de 2007, e considerando o constante no Processo Sindicante 080-039487/2007, resolve:

Art. 1º - Determinar a extinção do feito e o arquivamento do referido processo, conforme dispõe o inciso I do artigo 145 da Lei nº 8.112/90.

Art. 2º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
JOZINA PIRES DE ARAÚJO LIMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 43, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2008

A DIRETORA REGIONAL DE ENSINO DE TAGUATINGA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 216, de 22 de junho de 2007, e considerando o constante no Processo Sindicante 080-038837/2008, resolve:

Art. 1º - Determinar a extinção do feito e o arquivamento do referido processo, conforme dispõe o inciso I do artigo 145 da Lei nº 8.112/90.

Art. 2º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
JOZINA PIRES DE ARAÚJO LIMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 44, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2008

A DIRETORA REGIONAL DE ENSINO DE TAGUATINGA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 216, de 22 de junho de 2007, e considerando o constante no Processo Sindicante 080-039433/2007, resolve:

Art. 1º - Determinar a extinção do feito e o arquivamento do referido processo, conforme dispõe o inciso I do artigo 145 da Lei nº 8.112/90.

Art. 2º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
JOZINA PIRES DE ARAÚJO LIMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 46, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2008

A DIRETORA DA REGIONAL DE ENSINO DE TAGUATINGA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 216, de 22 de junho de 2007, art. 12, incisos IV e V, resolve:

Art. 1º - Configurar, após apuração dos processos: 080.008220/2008, 080.008873/2008, 080.007437/2008, 080.008330/2008, 080.007444/2008, 080.007603/2008, 080.008868/2008, 080.008870/2008, 080.007454/2008, 080.007717/2008, 080.007610/2008, 080.008339/2008, 080.008222/2008 e 080.007436/2008, Acidente em Serviço o dano sofrido pelos servidores em questão, consoante prescreve a Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, Artigo 212, Caput.

Art. 2º - Equiparar, após apuração do processo: 080.007442/2008, a Acidente em Serviço o dano sofrido pelo servidor em questão, consoante prescreve a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, artigo 212, § único, inciso II.

Art. 3º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
JOZINA PIRES DE ARAUJO LIMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 47, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2008

A DIRETORA DA REGIONAL DE ENSINO DE TAGUATINGA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 216, de 22 de junho de 2007, resolve:

Art. 1º - Prorrogar, conforme artigo 145, Parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, por 30 (trinta) dias, a contar de 03 de janeiro de 2009, o prazo para conclusão do Processo Sindicante 080-038536/2008.

Art. 2º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
JOZINA PIRES DE ARAUJO LIMA

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 02, DE 29 DE JANEIRO DE 2009.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 25 e 48 inciso X do Regimento deste Conselho, aprovado pelo Decreto nº 20.551, de 3 de setembro de 1999, resolve:

Art. 1º - Reconstituir a Câmara de Educação Básica – CEB, com os seguintes Conselheiros: Efetivos: José Durval de Araujo Lima – Presidente, Ana Carmina Pinto Dantas Santana, Dalva Guimarães dos Reis, Eloísa Moreira Alves, Inês Maria Pires de Almeida, José Leopoldino das Graças Borges, Reginaldo Ramos de Abreu, Rosa Maria Monteiro Pessina, Solange Maria Fátima Gomes Paiva Castro. Suplentes: Anita Miriam Martins Sócrates, Elinio Alves de Moraes, Mário Sérgio Ferrari, Paulo Antônio de Araújo.

Art. 2º - Reconstituir a Câmara de Educação Profissional – CEP, com os seguintes Conselhei-

ros: Efetivos: Nilton Alves Ferreira – Presidente, Altair Macedo Lahud Loureiro, Ana Carmina Pinto Dantas Santana, Anita Miriam Martins Sócrates, Marisa Araújo Oliveira, Mário Sérgio Ferrari, Paulo Antônio de Araújo, Reginaldo Ramos de Abreu. Suplentes: Eloísa Moreira Alves, José Leopoldino das Graças Borges, Rosa Maria Monteiro Pessina, Solange Maria de Fátima Gomes Paiva Castro.

Art. 3º - Reconstituir a Câmara de Planejamento e Legislação e Normas – CPLN, com os seguintes Conselheiros: Efetivos: Marisa Araújo Oliveira – Presidente, Anita Miriam Martins Sócrates, Eloísa Moreira Alves, Elinio Alves de Moraes, José Durval de Araujo Lima, Luiz Otávio da Justa Neves, Nilton Alves Ferreira, Paulo Antônio de Araújo, Rosa Maria Monteiro Pessina. Suplentes: Ana Carmina Pinto Dantas Santana, Altair Macedo Lahud Loureiro, Dalva Guimarães dos Reis, Inês Maria Pires de Almeida.

Art. 4º - Reconstituir a Câmara de Educação Superior - CES, com os seguintes Conselheiros: Efetivos: Inês Maria Pires de Almeida – Presidente, Altair Macedo Lahud Loureiro, Dalva Guimarães dos Reis, Elinio Alves de Moraes, José Leopoldino das Graças Borges, Mário Sérgio Ferrari, Solange Maria de Fátima Gomes Paiva Castro. Suplentes: José Durval de Araujo Lima, Marisa Araújo Oliveira, Nilton Alves Ferreira, Reginaldo Ramos de Abreu.

Art. 5º - Determinar que as Câmaras funcionem com esta composição até que sejam reconstituídas, ou que haja encerramento do mandato de conselheiro.

Art. 6º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
LUIZ OTÁVIO DA JUSTA NEVES

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CORREGEDORIA FAZENDÁRIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 10, DE 30 DE JANEIRO 2009.

O CHEFE DA CORREGEDORIA FAZENDÁRIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 7º, inciso VIII, da Lei nº 3.167, de 11 de julho de 2003, e nos incisos IV, VI e IX, artigo 8º, do Decreto nº 23.975, de 14 de agosto de 2003, e tendo em vista o disposto na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, artigo 149 c/c artigo 152, o que consta da CI nº 06/2009, referente ao processo 125.000.265/2003, resolve:

Art. 1º - Reinstaurar, a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar prorrogada pela Ordem de Serviço nº 280, de 02 de dezembro de 2008, publicada no DODF nº 240, de 03 de dezembro de 2008.

Art. 2º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ ALVARES DA COSTA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 11, DE 30 DE JANEIRO 2009.

O CHEFE DA CORREGEDORIA FAZENDÁRIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 7º, inciso VIII, da Lei nº 3.167, de 11 de julho de 2003, e nos incisos IV, VI e IX, artigo 8º, do Decreto nº 23.975, de 14 de agosto de 2003, e tendo em vista o disposto na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, artigo 149 c/c artigo 152, o que consta da CI nº 05/2008 – CP 08, referente ao processo 043.007.739/2003, resolve:

Art. 1º - Reinstaurar, a Comissão de Sindicância prorrogada pela Ordem de Serviço nº 274, de 13 de novembro de 2008, publicada no DODF nº 227, de 14 de novembro de 2008.

Art. 2º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ ALVARES DA COSTA

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS TRIBUNAL PLENO

ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO
DE RECURSOS FISCAIS

Às quatorze horas do dia 11 de dezembro de 2008, reuniu-se o Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, na sala 1.312 do Ed. Vale do Rio Doce – SBN, sob a Presidência do Exmo. Sr. Conselheiro Sebastião Quintiliano e presentes os Exmos. Srs. Conselheiros Cláudio da Costa Vargas, Eliana Aparecida Torrezan Bonomi, Kleber Nascimento, Maria Edwiges Pereira Garcia, Luiz Airton Figurelli Gorga, Márcia Wanzoff Robalinho Cavalcanti, Edilene Barros Soares de Brito e Sebastião Hortêncio Ribeiro (Suplente), bem como a Sra. Representante da Fazenda, Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz e/ou. Foi lida e aprovada a ata da sessão anterior, Da pauta de julgamento do dia constaram os seguintes recursos: Tendo em vista a presença do Sr. Patrono da recorrente, foi invertida a pauta de julgamento e colocado em votação, para início de julgamento, o REOP 008/2008, Recorrente 2.ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF, Recorrido GIVANILDO DA SILVA, Advogado Guilherme Moro, Representante da Fazenda Subprocuradora Mara Kolliker Werneck e/ou (que opinou pelo conhecimento e provimento do recurso), Relatora Conselheira Maria Edwiges Pereira Garcia. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: acorda o Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, à maioria de votos, pelo voto de desempate do Presidente, dar-lhe provimento, nos termos do voto da Conselheira Relatora, com declaração de voto dos demais Conselheiros. Foram votos vencidos os dos Conselheiros Sebastião Hortêncio, Cláudio Vargas, Kleber e Luiz Gorga, que negavam pro-

vimento ao recurso. Redatora para o acórdão a Conselheira Márcia Wanzoff Robalinho Cavalcanti; PE 088/2008, Requerente VIPLAN – VIAÇÃO PLANALTO LTDA., Advogado Marcus Vinícius de Almeida Ramos e/ou, Requerido Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, Representante da Fazenda Subprocuradora Mara Kolliker Werneck, Relatora Conselheira Maria Edwiges Pereira Garcia. Concluído o julgamento, acordou o Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, em preliminar, não conhecer do pedido, nos termos do voto da Conselheira Relatora. Redatora para o acórdão a Conselheira Márcia Wanzoff Robalinho Cavalcanti; PE 089/2008, Requerente VIPLAN – VIAÇÃO PLANALTO LTDA., Advogado Marcus Vinícius de Almeida Ramos e/ou, Requerido Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, Representante da Fazenda Subprocuradora Mara Kolliker Werneck, Relatora Conselheira Eliana Aparecida Torrezan Bonomi. Proferindo decisão, acordou o Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, em preliminar, não conhecer do pedido, nos termos do voto da Conselheira Relatora. Redatora para o acórdão a Conselheira Relatora; PE 090/2008, Requerente VIPLAN – VIAÇÃO PLANALTO LTDA., Advogado Marcus Vinícius de Almeida Ramos e/ou, Requerido Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, Representante da Fazenda Subprocuradora Mara Kolliker Werneck, Relatora Conselheira Eliana Aparecida Torrezan Bonomi. Concluído o julgamento, acordou o Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, em preliminar, não conhecer do pedido, nos termos do voto da Conselheira Relatora. Redatora para o acórdão a Conselheira Relatora. Para prosseguimento de julgamento, foi colocado em votação o RE 027/2007, Recorrente GERALDO CORREA DA SILVA, Advogado Júlio Cezar Alves Ribeiro e/ou, Recorrida 1.ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF, Representante da Fazenda Subprocuradora Mara Kolliker Werneck e/ou (que opinou pelo conhecimento e provimento do recurso), Relator Conselheiro Luiz Airton Figurelli Gorga. Proferindo decisão, acordou o Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, também à unanimidade, dar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator, com declaração de voto das Conselheiras Eliana Aparecida Torrezan Bonomi e Maria Edwiges Pereira Garcia. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator. Para início de votação, REOP 010/2008, Recorrente 2.ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF, Recorrido MINISTÉRIO DA SAÚDE, Representante da Fazenda Subprocuradora Mara Kolliker Werneck e/ou, Relator Conselheiro Suplente Sebastião Hortêncio Ribeiro. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: acorda o Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, à maioria de votos, pelo voto de desempate do Presidente, dar-lhe provimento, para restaurar a exigência com a multa de 50%, nos termos do voto da Conselheira Márcia Wanzoff Robalinho Cavalcanti, com declaração de voto da Conselheira Edilene Barros Soares de Brito. Foram votos vencidos os dos Conselheiros Relator, Cláudio Vargas, Kleber Nascimento e Luiz Gorga, que negavam provimento ao recurso. Redatora para o acórdão a Conselheira Márcia Wanzoff Robalinho Cavalcanti; e REOP 011/2008, Recorrente 2.ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF, Recorrida IQB INDÚSTRIA QUÍMICA DE BRASÍLIA LTDA., Advogado Antônio Carlos Rosa e/ou, Representante da Fazenda Subprocuradora Mara Kolliker Werneck e/ou (que opinou pelo conhecimento e provimento do recurso), Relatora Conselheira Eliana Aparecida Torrezan Bonomi. Concluído o julgamento, acordou o Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, à maioria de votos, pelo voto de desempate do Presidente, dar-lhe provimento, nos termos do voto da Conselheira Relatora, com declaração de voto do Conselheiro Suplente Sebastião Hortêncio Ribeiro. Foram votos vencidos os dos Conselheiros Sebastião Hortêncio, Kleber Nascimento, Cláudio Vargas e Luiz Gorga, que negavam provimento ao recurso. Redatora para o acórdão a Conselheira Relatora. Esgotada a pauta de julgamento, foram distribuídos aos Conselheiros, mediante sorteio, os seguintes recursos: ao Conselheiro Luiz Airton Figurelli Gorga, RE 77/2008; ao Conselheiro Kleber Nascimento, RE 78/2008; e à Conselheira Márcia Wanzoff Robalinho Cavalcanti, RE 79/2008. Foram também conferidos os acórdãos de n.ºs: 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272 e 273/2008, referentes aos seguintes recursos: RE 10/2008, REOP 06/2008, PE 83/2008, PE 65/2008, PE 68/2008, PE 69/2008, PE 85/2008, RE 01/2008, RE 63/2008, RE 38/2008 (RE 34/2008), RE 54/2008, PE 89/2008, PE 90/2008, RE 068/2008, RE 67/2008, RE 37/2008 (RE 33/2008), RE 194/2007, RE 31/2008 (RE 30/2008), PE 71/2008, RE 06/2008, RE 190/2007 (RE 188/2007), RE 28/2008, PE 70/2008, PE 57/2008, RE 39/2008, PE 74/2008, PE 75/2008 e RE 181/2007, respectivamente. Neste momento, passou a compor a mesa a Conselheira Vice-presidente, Maria Helena Lima Pontes, e o Sr. Presidente apresentou aos Conselheiros o relatório anual de atividades do TARF, documento em que se espelhavam as estatísticas de julgamento, entradas e saídas de processos, crédito tributário julgado, necessidades do Tribunal, entre outras informações. Nada mais havendo a tratar ou quem desejasse usar da palavra, o Sr. Presidente encerrou a sessão, convocando outra, ordinária, para data a ser estabelecida no calendário do mês de janeiro de 2009. E, por nada mais constar, eu, Cely Curado, _____, lavrei a presente ata, que vai assinada por todos os presentes à sessão em que foi aprovada.

Conselheiros Presentes : SEBASTIÃO QUINTILIANO (Presidente), MÁRCIA WANZOFF ROBALINHO CAVALCANTI, ELIANA APARECIDA TORREZAN BONOMI, EDILENE BARROS SOARES DE BRITO, KLEBER NASCIMENTO, CLÁUDIO DA COSTA VARGAS, JOSÉ HABLE (Conselheiro Suplente), LUIZ AIRTON FIGURELLI GORGA, SEBASTIÃO HORTÊNCIO RIBEIRO (Conselheiro Suplente).

1.ª CÂMARA

Às quatorze horas do dia 20 de janeiro de 2009, reuniu-se a 1.ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, na sala 1.312 do Ed. Vale do Rio Doce – SBN, sob

a Presidência do Exmo. Sr. Conselheiro Sebastião Quintiliano e presentes os Exmos. Srs. Conselheiros Kleber Nascimento, Eliana Aparecida Torrezan Bonomi, Luiz Airton Figurelli Gorga, Eneida Aparecida Monteiro Vieira (Suplente) e José Hable (Suplente). Foi lida e aprovada a ata da sessão anterior, no RV 075/2008, pelos Conselheiros Suplentes José Hable e Antônio Avelar da Rosa Schmidt, respectivamente, tendo em vista o impedimento dos primeiros. Para início de julgamento, foi colocado em votação o RV 075/2008, Recorrente BRASIL TELECOM S/A, Advogado Geraldo Mascarenhas Lopes Cançado Diniz e/ou, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz (cujo parecer concluiu pelo improvimento do recurso), Relator Conselheiro Kleber Nascimento. Concluído o julgamento, foi proferida seguinte decisão: acorda a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, à maioria de votos, pelo voto de desempate do Sr. Presidente, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Conselheira Eneida Aparecida Monteiro Vieira. Foram votos vencidos o dos Conselheiros Relator e Antônio Avelar, que davam provimento ao recurso. Redator para acórdão o Conselheiro Suplente José Hable. Conforme determinado em sessão administrativa de 14 de novembro de 2008, o julgamento dos processos constantes na pauta de julgamento foi realizado em bloco, sendo que dela constavam os seguintes recursos: RV 244/2008 e REO 060/2008; RV 303/2008 e REO 076/2008; RV 375/2008 e REO 110/2008; em que são Recorrentes e Recorridas VIPLAN – VIAÇÃO PLANALTO LTDA. e Subsecretaria da Receita, Advogado Marcus Vinícius de Almeida Ramos e/ou, Representante da Fazenda Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz (que opinou pelo conhecimento de ambos os recursos, improvimento do RV e provimento parcial do REO), Relator Conselheiro Kleber Nascimento. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão, para todos os processos apregoados: acorda a 1.ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer de ambos os recursos para, também à unanimidade, inicialmente, rejeitar a preliminar de cerceamento de defesa e, no mérito, à maioria de votos, negar provimento ao RV e, à unanimidade, dar provimento parcial ao REO, nos termos do voto da Conselheira Eliana Aparecida Torrezan Bonomi. Foi voto vencido o do Conselheiro Relator, que dava provimento ao RV, julgando prejudicado o REO. Redatora para o acórdão a Conselheira Eliana Aparecida Torrezan Bonomi. Esgotada a pauta de julgamento, foram distribuídos à 2ª Câmara, mediante sorteio, os seguintes recursos: RV 451/2008, RV 453/2008, RV 422/2008, RV 456/2008, RV 495/2008, RV 483/2008, REO 145/2008, RV 493/2008, RV 499/2008, RV 502/2008, REO 144/2008, RV 496/2008, RV 500/08, RV 481/08 e RV 486/08. Aos Conselheiros da 1ª Câmara foram assim sorteados os recursos: à Conselheira Eliana Aparecida Torrezan Bonomi, RV 452/2008, RV 475/2008, RV 446/2008 e RV 427/2008; ao Conselheiro Kleber Nascimento, RV 411/2008, RV 484/2008, RV 491/2008 e RV 504/08; à Conselheira Maria Edwiges Pereira Garcia, RV 501/2008, RV 485/2008 e RV 503/08; ao Conselheiro Luiz Airton Figurelli Gorga, RV 497/2008, RV 498/2008, RV 492/2008 e RV 489/08. Esgotada a pauta de julgamento e nada mais havendo a deliberar ou quem desejasse usar da palavra, o Sr. Presidente encerrou a sessão, convocando outra, ordinária, para o dia 21 de janeiro de 2009, quarta-feira, às quatorze horas. E, por nada mais constar, eu, Alessandra Duarte, _____ lavrei a presente ata, que vai assinada por todos os presentes à sessão de 21 de janeiro, data em que foi aprovada. Conselheiros Presentes : SEBASTIÃO QUINTILIANO (Presidente), ENEIDA APARECIDA MONTEIRO VIEIRA (Conselheira Suplente), KLEBER NASCIMENTO, ELIANA APARECIDA TORREZAN BONOMI, LUIZ AIRTON FIGURELLI GORGA. Às quatorze horas do dia 21 de janeiro de 2009, reuniu-se a 1.ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, na sala 1.312 do Ed. Vale do Rio Doce – SBN, sob a Presidência do Exmo. Sr. Conselheiro Sebastião Quintiliano e presentes os Exmos. Srs. Conselheiros Kleber Nascimento, Eliana Aparecida Torrezan Bonomi, Luiz Airton Figurelli Gorga, Eneida Aparecida Monteiro Vieira (Suplente). Foi lida e aprovada a ata da sessão anterior, conforme o julgamento dos processos constantes na pauta de julgamento foi realizado em bloco, sendo que dela constavam os seguintes recursos: RV 169/2008, RV 243/2008 e RV 248/2008, em que é Recorrente VIPLAN- VIAÇÃO PLANALTO LTDA., Advogado Marcus Vinícius de Almeida Ramos e/ou, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz (cujo parecer concluiu pelo conhecimento e improvimento do recurso) Relator Conselheiro Kleber Nascimento. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão, para todos os processos apregoados: acorda a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, à maioria de votos, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Conselheira Eliana Aparecida Torrezan Bonomi. Foi voto vencido o do Conselheiro Relator, que dava provimento ao recurso. Redatora para acórdão a Conselheira Eliana Aparecida Torrezan Bonomi. Conforme determinado em sessão administrativa de 14 de novembro de 2008, o julgamento dos processos constantes na pauta de julgamento foi realizado em bloco, sendo que dela constavam os seguintes recursos: RV 371/2008 e REO 106/2008; RV 373/2008 e REO 108/2008; em que são Recorrentes e Recorridas VIPLAN – VIAÇÃO PLANALTO LTDA. e Subsecretaria da Receita, Advogado Marcus Vinícius de Almeida Ramos e/ou, Representante da Fazenda Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz (cujo parecer concluiu pelo conhecimento de ambos os recursos, improvimento do RV e provimento parcial do REO), Relator Conselheiro Kleber Nascimento. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão, para todos os processos apregoados: acorda a 1.ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer de ambos os recursos para, também à unanimidade, inicialmente, rejeitar a preliminar de cerceamento de defesa e, no mérito, à maioria de votos, negar provimento ao RV e, à unanimidade, dar provimento parcial ao REO, nos termos do voto da Conselheira Eliana Aparecida Torrezan Bonomi. Foi voto vencido o do Conselheiro Relator, que dava provimento ao RV, julgando prejudicado o REO. Redatora para o acórdão a Conselheira Eliana Aparecida Torrezan Bonomi. Esgotada a pauta de julgamento, foi conferido o acórdão 001/2009, referente ao RV 122/2008. Antes de encerrar a sessão, o Senhor Presidente agradeceu a presença da Conselheira Eneida Monteiro, desejando-lhe boas férias.

Nada mais havendo a deliberar ou quem desejasse usar da palavra, o Sr. Presidente encerrou a sessão, convocando outra, ordinária, para o dia 22 de janeiro de 2009, quinta-feira, às quatorze horas. E, por nada mais constar, eu, Alessandra Duarte, _____ lavrei a presente ata, que vai assinada por todos os presentes à sessão de 22 de janeiro, data em que foi aprovada.

Conselheiros Presentes: SEBASTIÃO QUINTILIANO (Presidente), JOSÉ HABLE (Conselheiro Suplente), KLEBER NASCIMENTO, ELIANA APARECIDA TORREZAN BONOMI, LUIZ AIRTON FIGURELLI GORGA.

Às quatorze horas do dia 22 de janeiro de 2009, reuniu-se a 1.ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, na sala 1.312 do Ed. Vale do Rio Doce – SBN, sob a Presidência do Exmo. Sr. Conselheiro Sebastião Quintiliano e presentes os Exmos. Srs. Conselheiros Kleber Nascimento, Eliana Aparecida Torrezan Bonomi, Luiz Airton Figurelli Gorga e José Hable (Suplente). Foi lida e aprovada a ata da sessão anterior. Conforme determinado em sessão administrativa de 14 de novembro de 2008, o julgamento dos processos constantes na pauta de julgamento foi realizado em bloco, sendo que dela constavam os seguintes recursos: RV 236/2008, RV 239/2008 e RV 240/2008, em que é Recorrente VIPLAN – VIAÇÃO PLANALTO LTDA., Advogado Marcus Vinícius de Almeida Ramos e/ou, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz (cujo parecer concluiu pelo conhecimento e improviso do recurso) Relator Conselheiro Kleber Nascimento. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão, para todos os processos apregoados: acorda a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, inicialmente, à unanimidade, em preliminar, rejeitar a preliminar de cerceamento do direito de defesa, à maioria de votos, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Conselheira Eliana Aparecida Torrezan Bonomi. Foi voto vencido o do Conselheiro Relator, que dava provimento ao recurso. Redatora para acórdão a Conselheira Eliana Aparecida Torrezan Bonomi. Conforme determinado em sessão administrativa de 14 de novembro de 2008, o julgamento dos processos constantes na pauta de julgamento foi realizado em bloco, sendo que dela constavam os seguintes recursos: RV 275/2008 e REO 065/2008; RV 301/2008 e REO 074/2008; em que são Recorrentes e Recorridas VIPLAN – VIAÇÃO PLANALTO LTDA. e Subsecretaria da Receita, Advogado Marcus Vinícius de Almeida Ramos e/ou, Representante da Fazenda Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz (cujo parecer concluiu pelo conhecimento de ambos os recursos, improviso do RV e provimento parcial do REO), Relator Conselheiro Kleber Nascimento. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão, para todos os processos apregoados: acorda a 1.ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer de ambos os recursos para, também à unanimidade, inicialmente, rejeitar a preliminar de cerceamento de defesa e, no mérito, à maioria de votos, negar provimento ao RV e, à unanimidade, dar provimento parcial ao REO, nos termos do voto da Conselheira Eliana Aparecida Torrezan Bonomi. Foi voto vencido o do Conselheiro Relator, que dava provimento ao RV, julgando prejudicado o REO. Redatora para acórdão a Conselheira Eliana Aparecida Torrezan Bonomi. Esgotada a pauta de julgamento, foram distribuídos à 2ª Câmara, mediante sorteio, os seguintes recursos: RV 424/2008, RV 473/2008, RV 433/2008, RV 406/2008, RV 463/2008, RV 435/2008, RV 458/2008, RV 470/2008, RV 432/2008, RV 443/2008, RV 423/2008, RV 417/2008, RV 464/08, RV 455/08, RV 479/08 e RV 428/08. Aos Conselheiros da 1ª Câmara foram assim sorteados os recursos: à Conselheira Eliana Aparecida Torrezan Bonomi, RV 468/2008, RV 407/2008, RV 421/2008 e RV 438/2008; ao Conselheiro Kleber Nascimento, RV 448/2008, RV 408/2008, RV 454/2008 e RV 418/08; à Conselheira Maria Edwiges Pereira Garcia, RV 459/2008, RV 445/2008, RV 472/08 e RV 447/08; ao Conselheiro Luiz Airton Figurelli Gorga, RV 414/2008, RV 440/2008, RV 460/2008 e RV 467/08. Esgotada a pauta de julgamento e nada mais havendo a deliberar ou quem desejasse usar da palavra, o Sr. Presidente encerrou a sessão, convocando outra, ordinária, para o dia 23 de janeiro de 2009, Sexta-feira, às quatorze horas. E, por nada mais constar, eu, Alessandra Duarte, lavrei a presente ata, que vai assinada por todos os presentes à sessão de 23 de janeiro, data em que foi aprovada. Conselheiros Presentes: SEBASTIÃO QUINTILIANO (Presidente), JOSÉ HABLE (Conselheiro Suplente), KLEBER NASCIMENTO, ELIANA APARECIDA TORREZAN BONOMI, LUIZ AIRTON FIGURELLI GORGA.

Às quatorze horas do dia 23 de janeiro de 2009, reuniu-se a 1.ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, na sala 1.312 do Ed. Vale do Rio Doce – SBN, sob a Presidência do Exmo. Sr. Conselheiro Sebastião Quintiliano e presentes os Exmos. Srs. Conselheiros Kleber Nascimento, Eliana Aparecida Torrezan Bonomi, Luiz Airton Figurelli Gorga, e José Hable (Suplente). Foi lida e aprovada a ata da sessão anterior. Conforme determinado em sessão administrativa de 14 de novembro de 2008, o julgamento dos processos constantes na pauta de julgamento foi realizado em bloco, sendo que dela constavam os seguintes recursos: RV 231/2008, RV 233/2008, RV 247/2008 e RV 299/2008, em que é Recorrente VIPLAN- VIAÇÃO PLANALTO LTDA., Advogado Marcus Vinícius de Almeida Ramos e/ou, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz (cujo parecer concluiu pelo conhecimento e improviso do recurso), Relator Conselheiro Kleber Nascimento. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão, para todos os processos apregoados: acorda a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, inicialmente, à unanimidade, em preliminar, rejeitar a preliminar de cerceamento do direito de defesa, e no mérito, à maioria de votos, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Conselheira Eliana Aparecida Torrezan Bonomi. Foi voto vencido o do Conselheiro Relator, que dava provimento ao recurso. Redatora para acórdão a Conselheira Eliana Aparecida Torrezan Bonomi. Conforme determinado em sessão administrativa de 14 de novembro de 2008, o julgamento dos processos constantes na pauta de julgamento foi realizado em bloco, sendo que dela constavam os seguintes recursos: RV 278/2008 e REO 067/2008; em que

são Recorrentes e Recorridas VIPLAN – VIAÇÃO PLANALTO LTDA. e Subsecretaria da Receita, Advogado Marcus Vinícius de Almeida Ramos e/ou, Representante da Fazenda Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz (cujo parecer concluiu pelo conhecimento de ambos os recursos, improviso do RV e provimento parcial do REO), Relator Conselheiro Kleber Nascimento. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão, para todos os processos apregoados: acorda a 1.ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer de ambos os recursos para, também à unanimidade, inicialmente, rejeitar a preliminar de cerceamento de defesa e, no mérito, à maioria de votos, negar provimento ao RV e, à unanimidade, dar provimento parcial ao REO, nos termos do voto da Conselheira Eliana Aparecida Torrezan Bonomi. Foi voto vencido o do Conselheiro Relator, que dava provimento ao RV, julgando prejudicado o REO. Redatora para o acórdão a Conselheira Eliana Aparecida Torrezan Bonomi. Para início de julgamento, RV 325/2008, em que é Recorrente MINISTÉRIO DA SAÚDE, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz (cujo parecer concluiu pelo conhecimento e improviso do recurso), Relator Conselheiro Kleber Nascimento. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: acorda a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, à maioria de votos, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Conselheira Eliana Aparecida Torrezan Bonomi. Foi voto vencido o do Conselheiro Relator, que dava provimento ao recurso. Redatora para acórdão a Conselheira Eliana Aparecida Torrezan Bonomi. Esgotada a pauta de julgamento e nada mais havendo a deliberar ou quem desejasse usar da palavra, o Sr. Presidente encerrou a sessão, convocando outra, ordinária, para o dia 27 de janeiro de 2009, terça-feira, às dezesseis horas. Informou também sobre sessão ordinária do Tribunal Pleno, para o dia 26 de janeiro, segunda-feira, às quatorze horas, bem como sessão administrativa, logo após. E, por nada mais constar, eu, Alessandra Duarte, _____ lavrei a presente ata, que vai assinada por todos os presentes à sessão de 27 de janeiro, data em que foi aprovada.

Conselheiros Presentes : SEBASTIÃO QUINTILIANO (Presidente), JOSÉ HABLE (Conselheiro Suplente), KLEBER NASCIMENTO, ELIANA APARECIDA TORREZAN BONOMI, LUIZ AIRTON FIGURELLI GORGA.

Às dezesseis horas do dia 27 de janeiro de 2009, reuniu-se a 1.ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, na sala 1.312 do Ed. Vale do Rio Doce – SBN, sob a Presidência do Exmo. Sr. Conselheiro Sebastião Quintiliano e presentes os Exmos. Srs. Conselheiros Kleber Nascimento, Eliana Aparecida Torrezan Bonomi, Luiz Airton Figurelli Gorga, e José Hable (Suplente). Foi lida e aprovada a ata da sessão anterior. Conforme determinado em sessão administrativa de 14 de novembro de 2008, o julgamento dos processos constantes na pauta de julgamento foi realizado em bloco, sendo que dela constavam os seguintes recursos: RV 176/2008 e REO 038/2008, RV 190/2008 e REO 041/2008, em que são Recorrentes e Recorridas, MINISTÉRIO DA SAÚDE e Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz (cujo parecer concluiu pelo improviso do RV e provimento parcial do REO), Relator Conselheiro Kleber Nascimento. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão, para todos os processos apregoados: acorda a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer de ambos os recursos para, à maioria de votos, negar provimento ao RV e, também à unanimidade, dar provimento parcial ao REO, nos termos do voto da Conselheira Eliana Aparecida Torrezan Bonomi. Foi voto vencido quanto ao RV o do Conselheiro Relator, que dava provimento ao recurso, considerando prejudicada a análise do REO. Redatora para o acórdão a Conselheira Eliana Aparecida Torrezan Bonomi; RV 209/2008, em que é Recorrente VIPLAN – VIAÇÃO PLANALTO LTDA., Advogado Marcus Vinícius de Almeida Ramos e/ou, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz (cujo parecer concluiu pelo conhecimento e improviso do recurso), Relator Conselheiro Luiz Airton Figurelli Gorga. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão, acorda a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, também à unanimidade, inicialmente, rejeitar a preliminar de cerceamento do direito de defesa e, no mérito, à maioria de votos, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Foi voto vencido o do Conselheiro Kleber Nascimento, que dava provimento ao recurso. Redator para acórdão o Conselheiro Relator; RV 305/2008 e REO 078/2008; RV 307/2008 e REO 080/2008, em que são Recorrentes e Recorridas VIPLAN – VIAÇÃO PLANALTO LTDA. e Subsecretaria da Receita, Advogado Marcus Vinícius de Almeida Ramos e/ou, Representante da Fazenda Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz (cujo parecer concluiu pelo conhecimento de ambos os recursos, improviso do RV e provimento parcial do REO), Relator Conselheiro Luiz Airton Figurelli Gorga. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão, para todos os processos apregoados: acorda a 1.ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer de ambos os recursos para, também à unanimidade, inicialmente, rejeitar a preliminar de cerceamento do direito de defesa e, no mérito, à maioria de votos, negar provimento ao RV e, à unanimidade, dar provimento parcial ao REO, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Foi voto vencido quanto ao mérito o do Conselheiro Kleber, que dava provimento ao RV, julgando prejudicado o REO. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator. Esgotada a pauta de julgamento, foram distribuídos à 2.ª Câmara, mediante sorteio, os seguintes recursos: RV 409/08 (REO 123/08), RV 410/08 (REO 124/08), RVs 415, 419, 425, 430, 439 e 442, todos de 2008. À 1.ª Câmara foram distribuídos os seguintes recursos, assim sorteados entre os Conselheiros: ao Conselheiro Luiz Airton Figurelli Gorga, RV 412/08, RV 449/08 (REO 128/08); à Conselheira Eliana Aparecida Torrezan Bonomi, RV 416/08, RV 426/08 e RV 450/08 (REO 129/08); à Conselheira Maria Edwiges Pereira Garcia, RV 431/08 e RV 466/08; e ao Conselheiro Kleber Nascimento, RV 441/08. Nada mais havendo a deliberar ou quem desejasse usar da palavra, o Sr. Presidente encerrou a sessão, convocando outra, ordinária, para o dia 28 de janeiro de 2009, quinta-feira, às dezesseis horas. E,

por nada mais constar, eu, Gessy Dias, _____ lavrei a presente ata, que vai assinada por todos os presentes à sessão de 28 de janeiro, data em que foi aprovada. Conselheiros Presentes: SEBASTIÃO QUINTILIANO (Presidente), FERNANDO RESENDE (Conselheiro Suplente), KLEBER NASCIMENTO, ELIANA APARECIDA TORREZAN BONO, LUIZ AIRTON FIGURELLI GORGA.

Às dezesseis horas do dia 28 de janeiro de 2009, reuniu-se a 1.ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, na sala 1.312 do Ed. Vale do Rio Doce – SBN, sob a Presidência do Exmo. Sr. Conselheiro Sebastião Quintiliano e presentes os Exmos. Srs. Conselheiros Kleber Nascimento, Eliana Aparecida Torrezan Bonomi, Luiz Airton Figurelli Gorga e Fernando Rezende (Suplente). Foi lida e aprovada a ata da sessão anterior. Conforme determinado em sessão administrativa de 14 de novembro de 2008, o julgamento dos processos constantes na pauta de julgamento foi realizado em bloco, sendo que dela constavam os seguintes recursos: RV 207/2008, RV 251/2008, RV 255/2008, RV 256/2008 e RV 340/2008, em que é Recorrente VIPLAN – VIAÇÃO PLANALTO LTDA., Advogado Marcus Vinícius de Almeida Ramos e/ou, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz (cujo parecer concluiu pelo conhecimento e improvemento do recurso), Relator Conselheiro Luiz Airton Figurelli Gorga. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão, para todos os processos apregoados: acorda a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, também à unanimidade, inicialmente, rejeitar a preliminar de cerceamento do direito de defesa e, no mérito, à maioria de votos, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Foi voto vencido o do Conselheiro Kleber Nascimento, que dava provimento ao recurso. Redator para acórdão o Conselheiro Relator. Nada mais havendo a deliberar ou quem desejasse usar da palavra, o Sr. Presidente encerrou a sessão, convocando outra, ordinária, para o dia 29 de janeiro de 2009, quinta-feira, às dezesseis horas. E, por nada mais constar, eu, Cely Curado, _____ lavrei a presente ata, que vai assinada por todos os presentes à sessão de 29 de janeiro, data em que foi aprovada. Conselheiros Presentes: MARIA HELENA LIMA PONTES (Presidente em exercício), JOSÉ HABLE (Conselheiro Suplente), KLEBER NASCIMENTO, ELIANA APARECIDA TORREZAN BONO, LUIZ AIRTON FIGURELLI GORGA.

2.ª CÂMARA

Às dezesseis horas do dia 20 de janeiro de 2009, reuniu-se a 2.ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, na sala 1.312 do Ed. Vale do Rio Doce – SBN, sob a Presidência da Exma. Sra. Conselheira Maria Helena Lima Pontes e presentes os Exmos. Srs. Conselheiros Cláudio da Costa Vargas, Márcia Wanzoff Robalinho Cavalcanti, Edilene Barros Soares de Brito e Sebastião Hortêncio Ribeiro (Suplente). Foi lida e aprovada a ata da sessão anterior. Conforme determinado em sessão administrativa de 14 de novembro de 2008, o julgamento dos processos constantes na pauta de julgamento foi realizado em bloco, sendo que dela constavam os seguintes recursos: RV 205/2008 e REO 048/2008; RV 214/2008 e REO 051/2008; RV 245/2008 e REO 061/2008; RV 306/2008 e REO 079/2008; RV 380/2008 e REO 114/2008, em que são Recorrentes e Recorridas VIPLAN – VIAÇÃO PLANALTO LTDA. e Subsecretaria da Receita, Advogado Marcus Vinícius de Almeida Ramos e/ou, Representante da Fazenda Subprocuradora Mara Kolliker Werneck (cujo parecer opinou pelo conhecimento de ambos os recursos, rejeição das preliminares, improvemento do RV e provimento parcial do REO), Relator Conselheiro Cláudio da Costa Vargas. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão, para todos os processos apregoados: acorda a 2.ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer de ambos os recursos para, também à unanimidade, inicialmente, rejeitar as preliminares argüidas e, no mérito, à maioria de votos, negar provimento ao RV, nos termos do voto da Conselheira Márcia Wanzoff Robalinho Cavalcanti, e, também à maioria de votos, pelo voto de desempate da Sra. Presidente, negar provimento ao REO, nos termos do voto do Conselheiro Relator, com declaração de voto da Conselheira Márcia Wanzoff Robalinho Cavalcanti. Foi voto vencido quanto ao RV o do Conselheiro Relator, que dava provimento ao recurso. Foram votos parcialmente vencidos quanto ao REO os das Conselheiras Márcia Robalinho e Edilene Barros, que davam provimento parcial ao recurso. Redatora para o acórdão a Conselheira Márcia Wanzoff Robalinho Cavalcanti. Esgotada a pauta de julgamento, foram distribuídos aos Conselheiros, mediante sorteio, os seguintes recursos: ao Conselheiro Cláudio da Costa Vargas, REO 144/08, RV 456/08 (REO 135/08), RV 486/08 e RV 495/08; à Conselheira Márcia Wanzoff Robalinho Cavalcanti, REO 145/08, RV 451/08 (REO 130/08), RV 493/08 e RV 499/08; à Conselheira Edilene Barros Soares de Brito, RV 422/08 (REO 127/08), RV 481/08 e RV 496/08; e ao Conselheiro Suplente Sebastião Hortêncio Ribeiro, RV 453/08 (REO 132/08), RV 483/08, RV 500/08 e RV 502/08. Nada mais havendo a deliberar ou quem desejasse usar da palavra, a Sra. Presidente encerrou a sessão, convocando outra, ordinária, para o dia 21 de janeiro de 2009, quarta-feira, às dezesseis horas. E por nada mais constar, eu, Gessy Dias, lavrei a presente ata, que vai assinada por todos os presentes à sessão do dia 21 de janeiro data que foi aprovada. Conselheiros Presentes: MARIA HELENA LIMA PONTES (Presidente), CLÁUDIO DA COSTA VARGAS, MÁRCIA WANZOFF ROBALINHO CAVALCANTI, EDILENE BARROS SOARES DE BRITO, SEBASTIÃO HORTÊNCIO RIBEIRO (Conselheiro Suplente). Às dezesseis horas do dia 21 de janeiro de 2009, reuniu-se a 2.ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, na sala 1.312 do Ed. Vale do Rio Doce – SBN, sob a Presidência da Exma. Sra. Conselheira Maria Helena Lima Pontes e presentes os Exmos. Srs. Conselheiros Cláudio da Costa Vargas, Márcia Wanzoff Robalinho Cavalcanti, Edilene Barros Soares de Brito e Sebastião Hortêncio Ribeiro (Suplente). Foi lida e aprovada a ata da sessão anterior. Conforme

determinado em sessão administrativa de 14 de novembro de 2008, o julgamento dos processos constantes na pauta de julgamento foi realizado em bloco, sendo que dela constavam os seguintes recursos: RV 182/2008; RV 197/2008; RV 228/2008; RV 276/2008; RV 338/2008 e RV 370/2008, em que é Recorrente VIPLAN – VIAÇÃO PLANALTO LTDA., Recorrida Subsecretaria da Receita, Advogado Marcus Vinícius de Almeida Ramos e/ou, Representante da Fazenda Subprocuradora Mara Kolliker Werneck (cujo parecer concluiu pela rejeição das preliminares e improvemento do recurso), Relator Conselheiro Cláudio da Costa Vargas. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão, para todos os processos apregoados: acorda a 2.ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, inicialmente, também à unanimidade, rejeitar as preliminares argüidas e, no mérito, à maioria de votos, negar provimento ao recurso, nos termos do voto da Conselheira Edilene Barros Soares de Brito. Foi voto vencido o do Conselheiro Relator, que dava provimento ao recurso. Redatora para o acórdão a Conselheira Edilene de Brito. Esgotada a pauta de julgamento, foram conferidos os acórdãos n.ºs 001 e 002/2009, referentes aos recursos: RV 025/2008 (REO 003/2008) e RV 111/2008, respectivamente. Nada mais havendo a deliberar ou quem desejasse usar da palavra, a Sra. Presidente encerrou a sessão, convocando outra, ordinária, para o dia 22 de janeiro de 2009, quinta-feira, às dezesseis horas. E por nada mais constar, eu, Cely Curado, _____, lavrei a presente ata, que vai assinada por todos os presentes à sessão do dia 22 de janeiro, data que foi aprovada. Conselheiros Presentes: MARIA HELENA LIMA PONTES (Presidente), CLÁUDIO DA COSTA VARGAS, MÁRCIA WANZOFF ROBALINHO CAVALCANTI, EDILENE BARROS SOARES DE BRITO, SEBASTIÃO HORTÊNCIO RIBEIRO (Conselheiro Suplente). Às dezesseis horas do dia 22 de janeiro de 2009, reuniu-se a 2.ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, na sala 1.312 do Ed. Vale do Rio Doce – SBN, sob a Presidência da Exma. Sra. Conselheira Maria Helena Lima Pontes e presentes os Exmos. Srs. Conselheiros Cláudio da Costa Vargas, Márcia Wanzoff Robalinho Cavalcanti, Edilene Barros Soares de Brito e Sebastião Hortêncio Ribeiro (Suplente). Foi lida e aprovada a ata da sessão anterior. Conforme determinado em sessão administrativa de 14 de novembro de 2008, o julgamento dos processos constantes na pauta de julgamento foi realizado em bloco, sendo que dela constavam os seguintes recursos: RV 289/2008 e REO 070/2008; Recorrentes e Recorridas VIPLAN – VIAÇÃO PLANALTO LTDA. e Subsecretaria da Receita, Advogado Marcus Vinícius de Almeida Ramos e/ou, Representante da Fazenda Subprocuradora Mara Kolliker Werneck (cujo parecer opinou pelo conhecimento de ambos os recursos, rejeição das preliminares, improvemento do RV e provimento parcial do REO), Relatora Conselheira Edilene Barros Soares de Brito. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão, acorda a 2.ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer de ambos os recursos para, também à unanimidade, inicialmente, rejeitar as preliminares argüidas e, no mérito, à maioria de votos, negar provimento ao RV, e, também à maioria de votos, pelo voto de desempate da Sra. Presidente, negar provimento ao REO, nos termos do voto do Conselheiro Relatora. Foi voto vencido quanto ao RV o do Conselheiro Cláudio Vargas, que dava provimento ao recurso. Foram votos parcialmente vencidos quanto ao REO os das Conselheiras Relatora e Márcia Robalinho, que davam provimento parcial ao recurso. Redatora para o acórdão a Conselheira Relatora; RV 291/2008 e REO 072/2008; RV 341/2008 e REO 094/2008, em que são Recorrentes e Recorridas VIPLAN – VIAÇÃO PLANALTO LTDA. e Subsecretaria da Receita, Advogado Marcus Vinícius de Almeida Ramos e/ou, Representante da Fazenda Subprocuradora Mara Kolliker Werneck (cujo parecer opinou pelo conhecimento de ambos os recursos, rejeição das preliminares, improvemento do RV e provimento parcial do REO), Relator Conselheiro Cláudio da Costa Vargas. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão, para todos os processos apregoados: acorda a 2.ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer de ambos os recursos para, também à unanimidade, inicialmente, rejeitar as preliminares argüidas e, no mérito, à maioria de votos, negar provimento ao RV, nos termos do voto da Conselheira Edilene Barros Soares de Brito, e, também à maioria de votos, pelo voto de desempate da Sra. Presidente, negar provimento ao REO, nos termos do voto do Conselheiro Relator, com declaração de voto da Conselheira Edilene Barros Soares de Brito. Foi voto vencido quanto ao RV o do Conselheiro Relator, que dava provimento ao recurso. Foram votos parcialmente vencidos quanto ao REO os das Conselheiras Edilene Barros e Márcia Robalinho, que davam provimento parcial ao recurso. Redatora para o acórdão a Conselheira Edilene Barros Soares de Brito; RV 347/2008; RV 355/2008 e RV 359/2008, Recorrente VIPLAN – VIAÇÃO PLANALTO LTDA., Advogado Marcus Vinícius de Almeida Ramos e/ou, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Subprocuradora Mara Kolliker Werneck (cujo parecer opinou pelo conhecimento do recurso, rejeição das preliminares e seu improvemento), Relator Conselheiro Cláudio da Costa Vargas. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão, para todos os processos apregoados: acorda a 2.ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, também à unanimidade, inicialmente, rejeitar as preliminares argüidas e, no mérito, à maioria de votos, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Conselheira Márcia Wanzoff Robalinho Cavalcanti. Foi voto vencido quanto ao mérito, o do Conselheiro Relator, que dava provimento ao recurso. Redatora para o acórdão a Conselheira Márcia Wanzoff Robalinho Cavalcanti. Esgotada a pauta de julgamento, foram distribuídos aos Conselheiros, mediante sorteio, os seguintes recursos: à Conselheira Márcia Wanzoff Robalinho Cavalcanti, RV 406/08 (REO 112/08), RV 428/08, RV 455/08 (REO 134/08), RV 463/08 e RV 479/08 (REO 142/08); à Conselheira Edilene Barros Soares de Brito, RV 417/08, RV 432/08, RV 458/08 (REO 136/08) e RV 473/08; ao Conselheiro Suplente Sebastião Hortêncio Ribeiro, RV 423/08, RV 424/08, RV 443/08, RV 470/08 (REO 139/08); e ao Conselheiro Cláudio da Costa Vargas, RV 433/08, RV 435/08 e RV 464/08. Nada mais havendo a deliberar ou quem desejasse usar da palavra, a Sra. Presidente encerrou a sessão, convocando

outra, ordinária, para o dia 23 de janeiro de 2009, sexta-feira, às dezesseis horas. E por nada mais constar, eu, Gessy Dias, _____, lavrei a presente ata, que vai assinada por todos os presentes à sessão em que foi aprovada. Conselheiros Presentes: MARIA HELENA LIMA PONTES (Presidente), CLÁUDIO DA COSTA VARGAS, MÁRCIA WANZOFF ROBALINHO CAVALCANTI, EDILENE BARROS SOARES DE BRITO, SEBASTIÃO HORTÊNCIO RIBEIRO (Conselheiro Suplente). Às dezesseis horas do dia 23 de janeiro de 2009, reuniu-se a 2.ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, na sala 1.312 do Ed. Vale do Rio Doce – SBN, sob a Presidência da Exma. Sra. Conselheira Maria Helena Lima Pontes e presentes os Exmos. Srs. Conselheiros Cláudio da Costa Vargas, Márcia Wanzoff Robalinho Cavalcanti, Edilene Barros Soares de Brito e Sebastião Hortêncio Ribeiro (Suplente). Foi lida e aprovada a ata da sessão anterior. Conforme determinado em sessão administrativa de 14 de novembro de 2008, o julgamento dos processos constantes na pauta de julgamento foi realizado em bloco, sendo que dela constavam os seguintes recursos: RV 121/2008 e REO 023/2008; RV 163/2008 e REO 032/2008; RV 191/2008 e REO 042/2008, em que são Recorrentes e Recorridas MINISTÉRIO DA SAÚDE e Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Subprocuradora Mara Kolliker Werneck (cujo parecer concluiu pelo conhecimento de ambos os recursos, improvinimento do RV e provimento parcial do REO), Relator Conselheiro Cláudio da Costa Vargas. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão, para todos os processos apregoados: acorda a 2.ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer de ambos os recursos para, à maioria de votos, negar provimento ao RV, nos termos do voto da Conselheira Edilene Barros Soares de Brito, e, também à maioria de votos, pelo voto de desempate da Presidente, negar provimento ao REO, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Foi voto vencido quanto ao RV o do Conselheiro Relator, que dava provimento ao recurso. Foram votos parcialmente vencidos quanto ao REO os das Conselheiras Edilene de Brito e Márcia Robalinho, que davam provimento parcial ao recurso. Tendo em vista tratar-se de decisão não unânime contrária à Fazenda Pública, dela recorro ao Tribunal Pleno, nos termos do artigo 36 da Lei 657/1994, alterada pelas Leis n.ºs 796/94 e 3.497/2004. Redatora para o acórdão a Conselheira Edilene de Brito; RV 141/2008 e REO 027/2008, em que são Recorrentes e Recorridas MINISTÉRIO DA SAÚDE e Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Subprocuradora Mara Kolliker Werneck (cujo parecer concluiu pelo conhecimento de ambos os recursos, improvinimento do RV e provimento parcial do REO), Relatora Conselheira Edilene Barros Soares de Brito. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão, para todos os processos apregoados: acorda a 2.ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer de ambos os recursos para, à maioria de votos, negar provimento ao RV, nos termos do voto da Conselheira Relatora, e, também à maioria de votos, pelo voto de desempate da Presidente, negar provimento ao REO, nos termos do voto do Conselheiro Cláudio da Costa Vargas. Foi voto vencido quanto ao RV o do Conselheiro Cláudio Vargas, que dava provimento ao recurso. Foram votos parcialmente vencidos quanto ao REO os das Conselheiras Relatora e Márcia Robalinho, que davam provimento parcial ao recurso. Tendo em vista tratar-se de decisão não unânime contrária à Fazenda Pública, dela recorro ao Tribunal Pleno, nos termos do artigo 36 da Lei 657/1994, alterada pelas Leis n.ºs 796/94 e 3.497/2004. Redatora para o acórdão a Conselheira Relatora; RV 193/2008 e REO 044/2008; RV 229/2008 e REO 057/2008, em que são Recorrentes e Recorridas MINISTÉRIO DA SAÚDE e Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Subprocuradora Mara Kolliker Werneck (cujo parecer concluiu pelo conhecimento de ambos os recursos, improvinimento do RV e provimento parcial do REO), Relatora Conselheira Márcia Wanzoff Robalinho Cavalcanti. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão, para todos os processos apregoados: acorda a 2.ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer de ambos os recursos para, à maioria de votos, negar provimento ao RV, nos termos do voto da Conselheira Relatora, e, também à maioria de votos, pelo voto de desempate da Presidente, negar provimento ao REO, nos termos do voto do Conselheiro Cláudio da Costa Vargas. Foi voto vencido quanto ao RV o do Conselheiro Cláudio Vargas, que dava provimento ao recurso. Foram votos parcialmente vencidos quanto ao REO os das Conselheiras Relatora e Edilene de Brito, que davam provimento parcial ao recurso. Tendo em vista tratar-se de decisão não unânime contrária à Fazenda Pública, dela recorro ao Tribunal Pleno, nos termos do artigo 36 da Lei 657/1994, alterada pelas Leis n.ºs 796/94 e 3.497/2004. Redatora para o acórdão a Conselheira Relatora; e REO 031/2008, Recorrente Subsecretaria da Receita, Recorrida MINISTÉRIO DA SAÚDE, Representante da Fazenda Subprocuradora Mara Kolliker Werneck (cujo parecer concluiu pelo conhecimento e improvinimento do recurso), Relator Conselheiro Suplente Sebastião Hortêncio Ribeiro. Proferindo decisão, acordou a 2.ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator. Esgotada a pauta de julgamento e nada mais havendo a deliberar ou quem desejasse usar da palavra, a Sra. Presidente encerrou a sessão, convocando outra, ordinária, para o dia 27 de janeiro de 2009, terça-feira, às quatorze horas. Lembrou também sobre convocação de sessão do Tribunal Pleno para o dia 26 de janeiro de 2009, segunda-feira, às quatorze horas, bem como sessão administrativa logo após. E por nada mais constar, eu, Cely Curado, _____, lavrei a presente ata, que vai assinada por todos os presentes à sessão do dia 27 de janeiro, data que foi aprovada. Conselheiros Presentes : MARIA HELENA LIMA PONTES (Presidente), CLÁUDIO DA COSTA VARGAS, MÁRCIA WANZOFF ROBALINHO CAVALCANTI, EDILENE BARROS SOARES DE BRITO, SEBASTIÃO HORTÊNCIO RIBEIRO (Conselheiro Suplente). Às quatorze horas do dia 27 de janeiro de 2009, reuniu-se a 2.ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, na sala 1.312 do Ed. Vale do Rio Doce – SBN, sob a Presidência da Exma. Sra. Conselheira Maria Helena Lima Pontes e presentes os Exmos. Srs. Conselheiros Cláudio da Costa Vargas, Márcia Wanzoff

Robalinho Cavalcanti, Edilene Barros Soares de Brito e Sebastião Hortêncio Ribeiro (Suplente). Foi lida e aprovada a ata da sessão anterior. Conforme determinado em sessão administrativa de 14 de novembro de 2008, o julgamento dos processos constantes na pauta de julgamento foi realizado em bloco, sendo que dela constavam os seguintes recursos: RV 186/2008 e REO 040/2008; RV 210/2008 e REO 050/2008; RV 279/2008 e REO 068/2008, RV 290/2008 e REO 071/2008, RV 311/2008 e REO 084/2008, RV 382/2008 e REO 116/2008, em que são Recorrentes e Recorridas VIPLAN – VIAÇÃO PLANALTO LTDA. e Subsecretaria da Receita, Advogado Marcus Vinícius de Almeida Ramos e/ou, Representante da Fazenda Subprocuradora Mara Kolliker Werneck (cujo parecer concluiu pelo conhecimento de ambos os recursos, rejeição das preliminares, improvinimento do RV e provimento parcial do REO), Relator Conselheiro Suplente Sebastião Hortêncio Ribeiro. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão, para todos os processos apregoados: acorda a 2.ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer de ambos os recursos para, também à unanimidade, inicialmente, rejeitar a preliminar argüida e, no mérito, a maioria de votos, negar provimento ao RV e, também à maioria de votos, pelo voto de desempate da Presidente, negar provimento ao REO, nos termos do voto do Conselheiro Relator, com declaração de voto da Conselheira Márcia Wanzoff Robalinho Cavalcanti e do Conselheiro Cláudio da Costa Vargas. Foi voto vencido quanto ao RV o do Conselheiro Cláudio Vargas, que dava provimento ao recurso; foram votos parcialmente vencidos quanto ao REO os das Conselheiras Edilene de Brito e Márcia Robalinho, que davam provimento parcial ao recurso. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator. Esgotada a pauta de julgamento, foi conferido o Acórdão n.º 003/2009, referente ao RV 093/2008. Nada mais havendo a deliberar ou quem desejasse usar da palavra, a Sra. Presidente encerrou a sessão, convocando outra, ordinária, para o dia 28 de janeiro de 2009, quarta-feira, às quatorze horas. E por nada mais constar, eu, Cely Curado, _____, lavrei a presente ata, que vai assinada por todos os presentes à sessão do dia 28 de janeiro, data que foi aprovada. Conselheiros Presentes : MARIA HELENA LIMA PONTES (Presidente), CLÁUDIO DA COSTA VARGAS, MÁRCIA WANZOFF ROBALINHO CAVALCANTI, EDILENE BARROS SOARES DE BRITO, SEBASTIÃO HORTÊNCIO RIBEIRO (Conselheiro Suplente). Às quatorze horas do dia 28 de janeiro de 2009, reuniu-se a 2.ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, na sala 1.312 do Ed. Vale do Rio Doce – SBN, sob a Presidência da Exma. Sra. Conselheira Maria Helena Lima Pontes e presentes os Exmos. Srs. Conselheiros Cláudio da Costa Vargas, Márcia Wanzoff Robalinho Cavalcanti e Edilene Barros Soares de Brito. Foi lida e aprovada a ata da sessão anterior, foram conferidos os Acórdãos n.ºs 004/2009, 005/2009, 006/2009 e 007/2009, referentes aos RVs 242/2008, 246/2008, 287/2008 e 320/2008, respectivamente. Foram também distribuídos aos Conselheiros, mediante sorteio, os seguintes recursos: à Conselheira Edilene de Brito, RV 409/2008 (REO 123/2008) e RV 425/2008; ao Conselheiro Cláudio Vargas, RV 410/2008 (REO 124/2008), RV 419/2008 e RV 442/2008; ao Conselheiro Suplente Sebastião Hortêncio, RV 415/2008 e RV 439/2008; e à Conselheira Márcia Robalinho, RV 430/2008. A partir desse momento, passou a fazer parte dos trabalhos o Conselheiro Suplente Sebastião Hortêncio Ribeiro, substituindo o Conselheiro Joaquim Borges. Conforme determinado em sessão administrativa de 14 de novembro de 2008, o julgamento dos processos constantes na pauta de julgamento foi realizado em bloco, sendo que dela constavam os seguintes recursos: RV 218/2008 e REO 053/2008, em que são Recorrentes e Recorridas VIPLAN – VIAÇÃO PLANALTO LTDA. e Subsecretaria da Receita, Advogado Marcus Vinícius de Almeida Ramos e/ou, Representante da Fazenda Subprocuradora Mara Kolliker Werneck (cujo parecer concluiu pelo conhecimento de ambos os recursos, rejeição das preliminares, improvinimento do RV e provimento parcial do REO), Relator Conselheiro Suplente Sebastião Hortêncio Ribeiro. Proferindo decisão, acordou a 2.ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer de ambos os recursos para, também à unanimidade, inicialmente, rejeitar a preliminar argüida e, no mérito, à maioria de votos, negar provimento ao RV e, também à maioria de votos, pelo voto de desempate da Presidente, negar provimento ao REO, nos termos do voto do Conselheiro Relator, com declaração de voto da Conselheira Márcia Wanzoff Robalinho Cavalcanti e do Conselheiro Cláudio da Costa Vargas. Foi voto vencido quanto ao RV o do Conselheiro Cláudio Vargas, que dava provimento ao recurso; foram votos parcialmente vencidos quanto ao REO os das Conselheiras Edilene de Brito e Márcia Robalinho, que davam provimento parcial ao recurso. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator; RV 315/2008, RV 331/2008, RV 336/2008 e RV 358/2008, Recorrente VIPLAN – VIAÇÃO PLANALTO LTDA., Advogado Marcus Vinícius de Almeida Ramos e/ou, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Subprocuradora Mara Kolliker Werneck (cujo parecer concluiu pelo conhecimento do recurso, rejeição das preliminares e seu improvinimento), Relator Conselheiro Suplente Sebastião Hortêncio Ribeiro. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão, para todos os processos apregoados: acorda a 2.ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, também à unanimidade, inicialmente, rejeitar a preliminar argüida e, no mérito, à maioria de votos, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator, com declaração de voto do Conselheiro Cláudio da Costa Vargas. Foi voto vencido o do Conselheiro Cláudio Vargas, que dava provimento ao recurso. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator. Esgotada a pauta de julgamento e nada mais havendo a deliberar ou quem desejasse usar da palavra, a Sra. Presidente encerrou a sessão, convocando outra, ordinária, para o dia 29 de janeiro de 2009, quinta-feira, às quatorze horas. E por nada mais constar, eu, Cely Curado, _____, lavrei a presente ata, que vai assinada por todos os presentes à sessão do dia 29 de janeiro, data que foi aprovada. Conselheiros Presentes : MARIA HELENA LIMA PONTES (Presidente), CLÁUDIO DA COSTA VARGAS, MÁRCIA WANZOFF ROBALINHO CAVALCANTI, EDILENE BARROS SOARES DE BRITO, SEBASTIÃO HORTÊNCIO RIBEIRO (Conselheiro Suplente).

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO COMANDANTE-GERAL

Em, 30 de janeiro de 2009.

O Diretor de Apoio Logístico, da Polícia Militar do Distrito Federal, tendo em vista a justificativa acostada às fl. 58 á 60, do processo 054.000.062/2009, firmou o presente por dispensa de licitação, para a contratação direta com a empresa BRASPLAC – Brasília Placas Ltda ME para fazer face às despesas com prestação de serviço de emplaceamento de veículos, para a Diretoria de Apoio Logístico da PMDF, pelo valor de R\$ 7.076,08 (sete mil e setenta e seis reais e oito centavos), autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Ato que RATIFIQUEI nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e determinei a sua publicação no DODF, para que adquirisse a necessária eficácia.

ANTÔNIO JOSÉ DE OLIVEIRA CERQUEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES**CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL**

RESOLUÇÃO Nº 4.731, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2008. (*)

O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe confere o artigo 2º, incisos II, VII e IX, do Decreto nº 9.269, de 13 de fevereiro de 1986, combinado com os artigos 60, incisos II e IV, e 109, do Regulamento do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 10.062, de 05 de janeiro de 1987, e tendo em vista os termos da Resolução nº 4.728/2008 – CTPC/DF, considerando, também, as especificações do Edital de Concorrência – EC nº 001/2007 – ST para veículos tipo microônibus, e, finalmente, tendo em vista o voto do Conselheiro MARCOS JOSÉ ALVES PINTO, constante nos autos do processo 410.003.831/2008, por maioria, resolve:

Art. 1º - Aprovar proposta de lay-out interno para veículos tipo microônibus, com acessibilidade dianteira, conforme detalhamento no processo 410.003.831/2008.

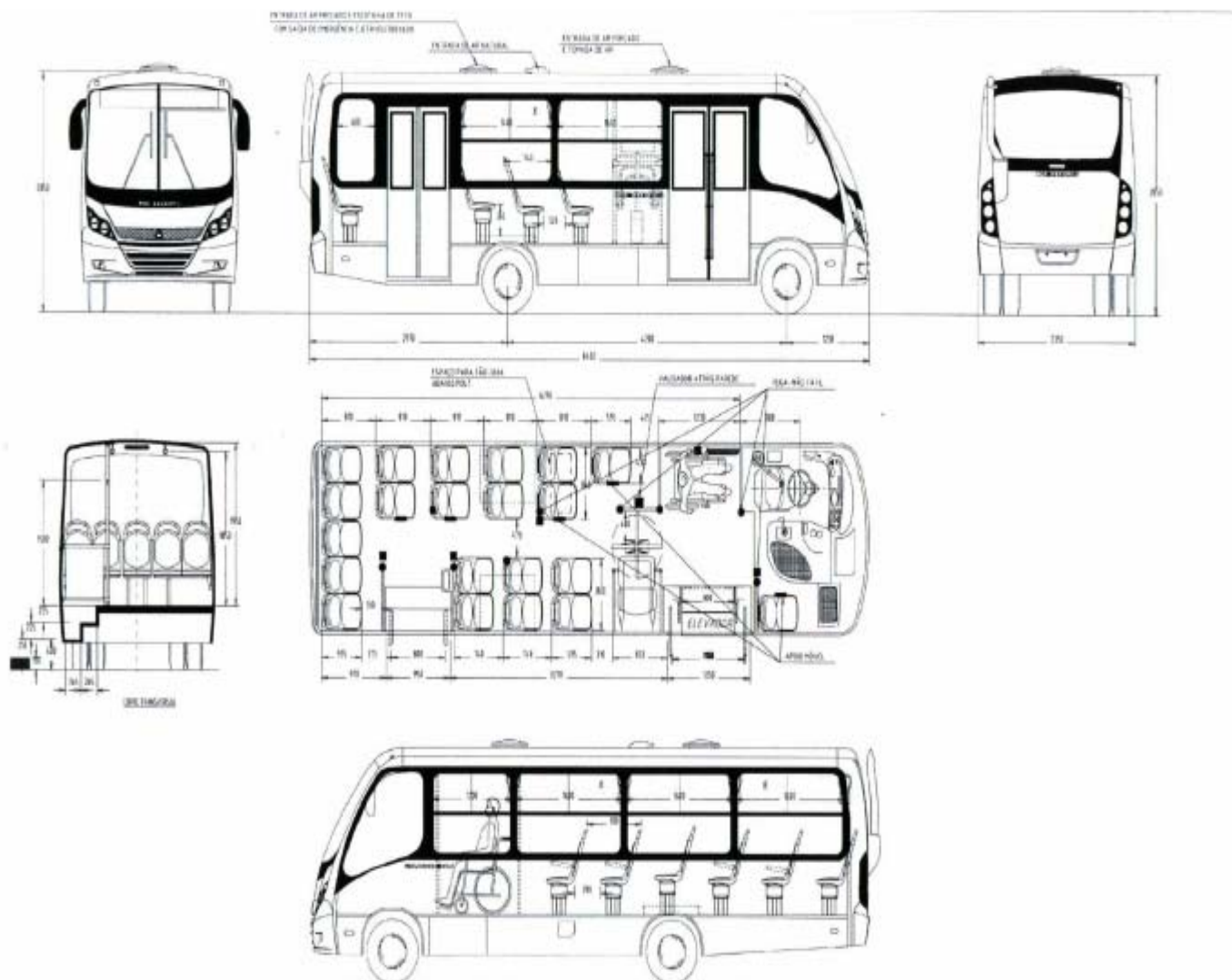
Art. 2º - A catraca em todos os microônibus que operam no Sistema de Transporte Público Coletivo – STPC/ DF poderá ser de 03 (três) ou 04 (quatro) braços.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente: JULIO LUÍS URNAU. Membros que votaram a favor da proposta: WALTER CARLOS ALARCÃO FILHO; MARCOS JOSÉ ALVES PINTO; MARCELO RIBEIRO PEIXOTO; RENATO MANOEL REZENDE; LUIZ FERNANDO FANTINATI ROCHA; CARLOS ALBERTO DE ARAUJO; MARCELO KOVALSKI; CELENITA DE JESUS RORIZ OLIVEIRA; LUIZ DA ROCHA VIANNA NETO; ANTÔNIO TEMÓTEO DOS ANJOS SOBRINHO; FERNANDO ANTÔNIO PEREIRA GOMIDE; PAULO CAVALCANTI DE OLIVEIRA E VICENTE CORREA LIMA NETO. Membros que se abstiveram: MAURICIO JOSÉ GONDIM BORGES MOREIRA; CLAUDIO ANTONIO FONTES DIÉGUES E JOÃO OSÓRIO DA SILVA.

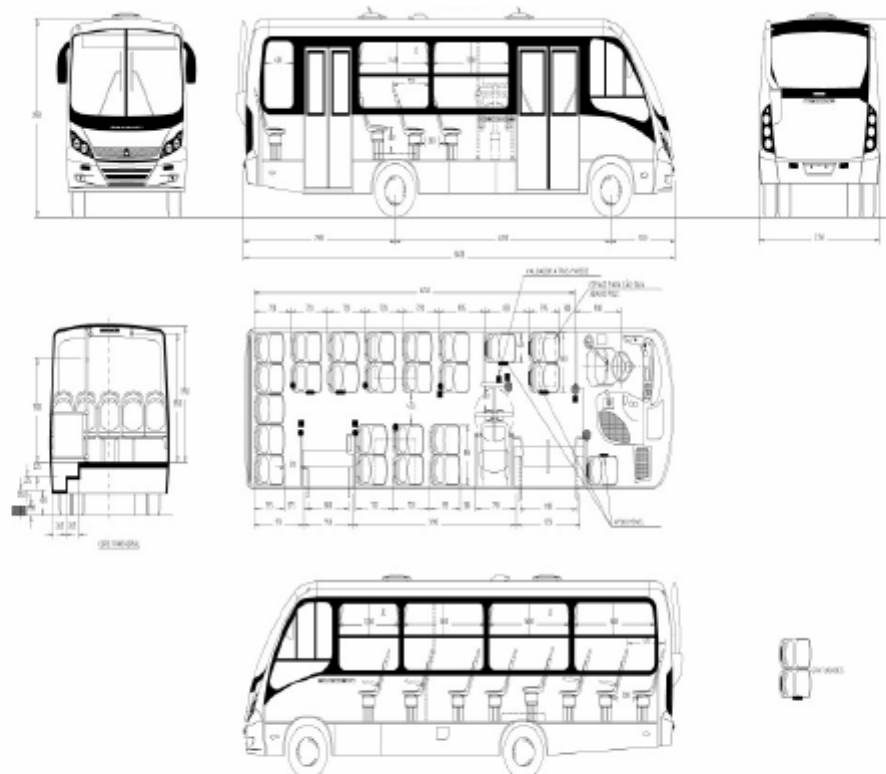
Anexo I

Microônibus com acessibilidade dianteira.



Anexo II

Microônibus sem acessibilidade dianteira.



(*) Republicado por haver saído com incorreção no original, publicado no DODF n.º 022, de 30 de janeiro de 2009, páginas 60 e 61.

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DAS SESSÕES

PAUTA Nº 02/2009, SESSÕES PLENÁRIAS DO DIA 05 DE FEVEREIRO DE 2009 (*).

Processos ordenados, sequencialmente, por tipo de sessão, Relator, assunto e interessado.

SESSÃO ORDINÁRIA Nº 4228.

Conselheiro Jorge Caetano: 1) 2270/92, Aposentadoria, ENIO MONTORO, Advogado(s): Paulo Varanda Junior; 2) 6292/93, Tomada de Contas Anual, RA III; 3) 3370/94, Aposentadoria, JOSE BATISTA LIMA; 4) 4977/94, Aposentadoria, PAULO LUIZ FERREIRA; 5) 6133/96, Aposentadoria, ANTONIO LUIZ CARDOSO ROSA; 6) 3452/97, Aposentadoria, Marta de Almeida Santos; 7) 1368/98, Aposentadoria, Manoel Bastos Brabo; 8) 664/00, Reforma (Militar), Roberto Cezar Pinheiro dos Santos; 9) 1126/01, Pensão Civil, Edna Pinheiro Goes; 10) 1031/03, Admissão de Pessoal, Polícia Civil do DF; 11) 34424/05, Pensão Civil, Maria Custódio da Silva.; 12) 41263/06, Aposentadoria, Giveny Rodrigues Ornelas; 13) 580/08, Aposentadoria, Jose Luiz dos Santos; 14) 10650/08, Aposentadoria, ARI IZAU MENDONÇA; 15) 28100/08, Aposentadoria, Alice Abiorana de França; 16) 33081/08, Aposentadoria, Neusa Ribeiro Martins de Brito; 17) 33235/08, Aposentadoria, Ana Maria Coqueiro Silva.

Conselheiro Paulo César de Ávila e Silva: 1) 35357/07, Representação, 3ª ICE - Div. de Acompanhamento.

Conselheira Anilcéia Luzia Machado: 1) 937/97, Pensão Militar, Maria Irani Alves Moreira; 2) 1070/01, Tomada de Contas Anual, SES; 3) 576/03, Aposentadoria, Cristina Maria Timponi; 4) 3001/04, Pensão Civil, Eulina Gomes de Lima; 5) 3819/04, Reforma (Militar), Carlos Roberto Moreira; 6) 10686/06, Aposentadoria, Terezinha Gomes de Freitas; 7) 22137/06, Pensão Civil, Creusa Monteiro Olinto Olivato; 8) 28267/06, Tomada de Contas Especial, SEL; 9) 30113/06, Inspeção, SE; 10) 33252/06, Tomada de Contas Especial, 1ª ICE Cont; 11) 7483/07, Prestação de Contas Anual, CODEPLAN; 12) 20295/07, Atividades da Corregedoria, SES; 13) 21801/07, Aposentadoria, Ana Oliva de Sousa Bezerra Araújo; 14) 42671/07, Contrato, SEDST; 15) 22209/08, Aposentadoria, Ângelo Alves Reis; 16) 27499/08, Aposentadoria, Ozias Batista dos Santos; 17) 29564/08, Aposentadoria, José Antônio do Nascimento Filho; 18) 29815/08, Representação, Procuradoria Geral do MPJTCDF; 19) 30783/08, Auditoria de Regularidade, 4ª ICE; 20) 38598/08, Representação, Ribeiro e Diniz Comércio de Peças e Serviços Automotivos Ltda.

Auditor José Roberto de Paiva Martins: 1) 2347/81, Aposentadoria, JOSE IZIDIO SILVA; 2) 1421/90, Auditoria de Regularidade, RA I - Brasília; 3) 1791/94, Reforma (Militar), JOAO RIBEIRO DA SILVA; 4) 7215/94, Revisão de Concessão, MARIA JOSE RODRIGUES DOS SANTOS; 5) 141/95, Aposentadoria, Antonia Gonçalves Nogueira de Souza; 6) 3102/95, Aposentadoria, LINDALVA XAVIER LOBO; 7) 4332/95, Aposentadoria, MARTA SOARES BARBOSA; 8) 2365/98, Aposentadoria, Sandoval de Melo Monteiro; 9) 2595/98, Aposentadoria, José Gomes Filho; 10) 2664/98, Aposentadoria, Maria Arlete de Araújo Almeida; 11) 2978/99, Tomada de Contas Especial, 3ª ICE - Acompanhamento; 12) 2101/00, Fiscalização de Pessoal, FHDF; 13) 3536/04, Pensão Militar, Nivia Cardoso de Assis Marques; 14) 3647/04, Reforma (Militar), Jailton Costa dos Reis; 15) 20199/05, Pensão Civil, Maria de Lourdes Pereira da Silva; 16) 31454/06, Aposentadoria, José Gonçalves Santiago; 17) 36332/06, Aposentadoria, Wilmar Ribeiro; 18) 39730/06, Revisão de Concessão, Diva Jose Rosa de Paiva; 19) 14443/08, Pensão Civil, Gabriela Lopes Santiago.

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA RESERVADA Nº 636.

Conselheiro Jorge Caetano: 1) 1850/04, Licitação, 3ª ICE - Divisão de Auditoria, Advogado(s): Bruno Oliveira da Silva Perreira, Eduardo Pereira de Souza.

Conselheira Anilcéia Luzia Machado: 1) 36447/08, Representação, GDF.

(*) Elaborada conforme o artigo 1º da Resolução nº 161, de 09 de dezembro de 2003.